



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

PREGÃO ELETRÔNICO

019/2025

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE MANGA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MANGA MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.576.739,35

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
13. DOS RECURSOS.....	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

(Processo Administrativo nº 48/2025)

Torna-se público que o Município de Manga, por meio do (a) Setor de Licitações, sediado (a) Praça Coronel **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANGA MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na **Plataforma de Realização do Pregão "COMPRAS BR"** (<https://comprasbr.com.br>).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

3.6. Justifica-se a não realização de exclusividade de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com os motivos descritos no **item 4.8 do Termo de Referência**.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Sociedades cooperativas;

3.7.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

3.7.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas do Estado e da União, dos demais órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”.

7.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações”.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. Empresas brasileiras;

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.7. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.25. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

9.1. Habilitação jurídica:

a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1. 2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigível e apresentado na forma da lei **(conforme citado no item 9.3.5)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.3.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.2. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

9.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.5. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

9.4.1.1) poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema (plataforma de Realização do Pregão – “COMPRAS BR”), em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas** horas para:

9.16.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de CINCO dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **CINCO** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **DOIS** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **DOIS** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. A comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (DOIS)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, *podrá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado².

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

² Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU pela Advocacia Geral da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como publicadas no Diário Oficial do Município de Manga.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://comprasbr.com.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na plataforma COMPRAS BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

15.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, <https://www.manga.mg.gov.br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Lista de quantitativos do Órgão Gerenciador e Entidades Participantes

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.2.1. Anexo I a Ata de Registro de Preços – Cadastro de Reserva

Manga, 04 de julho de 2025.

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Manga-MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a partir da solução apontada no ETP.

1.1.1. Estimativas de consumo consolidada, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s).

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal Estimado
1	"Access Point AC 2.4GHz E 5GHz e 6GHz - Alimentação de Energia: - Passive over Ethernet (48V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno) - Economia de energia suportado - Consumo de energia: Máximo 22 W Potência máxima TX: 2.4 GHz 22 dBm, 5-7 GHz 26 dBm Ganho das Antens: 2.4 GHz 3.2 dBi, 5 GHz 5.3 dBi e 6 GHz 6 dBi Montagem: - Na parede ou teto (Kits incluídos) Gerenciamento de tráfego avançado: - VLAN: 802.1Q - QoS avançado: Per-User Limitação de taxa - Isolamento de Tráfego Guest: Suportados - WMM: voz, vídeo, melhor emprenho e Background - Clientes simultâneos: 600 Taxas de dados Suportadas (Mbps): - Taxas Padrão : 2.4 GHz 573.5 Mbps, 5 GHz 4.8 Gbps e 6 GHz 4.8 Gbps MIMO : 2.4 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO); 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); 6 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) Suporte VLAN - Porta de interface Ethernet: 2.5GbE porta RJ45 - Botões de reset - Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) - Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Segurança sem fio: WEP, WPA-P	unidade	10	995,00	9.950,00
2	"Alcool isopropílico – Grau de pureza 99,8%. – Densidade20/20°C:0,785 – 0,787; – Aproximadamente 786 gramas / litro – Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002 – Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0 – Água, (%m/m), máximo:0,10 – Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 – Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 – Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C) – Solubilidade em água: Completa "	litro	20	45,00	900,00
3	Alicate Crimpar Rj45 Rj11 Rj12 Cabo Rede Conector Vazado Ez Crimp	unidade	6	68,50	411,00
4	Bateria CR2032 - Compatível CR2032 Tensão padrão 3v Dimensões do produto: 2 x 2 x 0.32 cm; 1g: Compatível CR2032 Tensão padrão 3v Dimensões do produto: 2 x 2 x 0.32 cm; 1g	unidade	100	2,90	290,00
5	"Bateria para Nobreak: - Bateria de ácido-chumbo selada - Separador de lã de vidro - Tensão 12V; - Amperagem 7A; - Estacionária VRLA - Dimensões: 9,5 x 6,5 x 15 cm"	unidade	40	138,00	5.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

6	"Cabeça de impressão FA04000 e FA04010 - Compatível com com os modelos Epson L355 L210 L110 L365 L375 L380 L395 L475 L455 L555 L565 L120 L220 XP241 XP401 XP411 XP431 "	unidade	50	626,50	31.325,00
7	"Cabo Optico Mini DROP Bobina 1km COMPACTO METÁLICO USO INTERNO/EXTERNO CFOAC BLI A CM XFO CO LSZH Capa externa: Capa externa em material termoplástico retardante a chama e baixa emissão de fumaça, LSZH, resistente aos raios UV. Projetada para facilitar o usuário no manuseio e instalação; Elementos de tração: Filamentos metálicos para realização da tração no cabo óptico; Elementos de sustentação: Elemento metálico para a sustentação do cabo óptico; Fibra Óptica: Fibra monomodo BLI A - (ITU-T G.657 A2) com baixa sensibilidade à curvatura."	bobina	5	488,61	2.443,05
8	"CAIXA Cabo de Rede CAT5e: Tipo: Cabo LAN; Categoria: CAT5e U/UTP - 4 pares trançados. Cor: Azul Caixa: 305 metros -Deve ser homologado pela ANATEL -Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama"	caixa	20	695,00	13.900,00
9	"Caixa Cabo de Rede CAT6 Blindado: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT.6 - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor: Preto - Capa externa: PVC retardante à chama - Classe de inflamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - Diâmetro nominal: 6,0 mm - Massa líquida: 42 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente "	caixa	7	1.450,00	10.150,00
10	"Caixa Cabo de Rede CAT6: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT6 Classe E – Frequencia máxima de 250Mhz – Taxa de Trasmissão de 1Gbps - 4 pares trançados - Cor: Azul. - Deve ser homologado pela ANATEL - Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama"	caixa	7	750,00	5.250,00
11	"Caixa Cabo de Rede CAT6: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT6 Classe E – Frequencia máxima de 250Mhz – Taxa de Trasmissão de 1Gbps - 4 pares trançados - Cor: Branco. - Deve ser homologado pela ANATEL - Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama "	caixa	10	750,00	7.500,00
12	"Caixa Cabo de Rede CAT6: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT6 Classe E – Frequência máxima de 250Mhz – Taxa de Transmissão de 1Gbps - 4 pares trançados - Cor: Cinza. - Deve ser homologado pela ANATEL - Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama "	caixa	7	750,00	5.250,00
13	"Caixa Cabo de Rede CAT6: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT6 Classe E – Frequencia máxima de 250Mhz – Taxa de Trasmissão de 1Gbps - 4 pares trançados - Cor: Preto. - Deve ser homologado pela ANATEL - Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama"	caixa	10	750,00	7.500,00
14	"Cartão de Memória SD Capacidade de 32Gb Classe 10 Leitura = 100MB/s Escrita = 100MB/s "	unidade	50	80,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

15	"Cilindro/unidade de imagem Novo para a Impressora Multifuncional Canon imageCLASS MF113w: Cilindro/Unidade de Imagem novo Original para a impressora Canon imageCLASS MF113w, original de fabricante, não remanufaturado, compatível com a referência Cilindro 049(12K 2165C001AA)com rendimento médio de 12.000 impressões com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	80	144,50	11.560,00
16	"Cilindro/unidade de imagem Novo para a Impressora Multifuncional Samsung ProXpress SL-M3375FD: Unidade de imagem com cilindro novo para impressora Samsung ProXpress SL-M3375FD Compatível/original, original de fabricante, não remanufaturado, compatível com a referência MLT-R204 com rendimento para pelo menos 30.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura do Municipal de Manga-MG."	unidade	20	125,00	2.500,00
17	"Computador Completo Alto Desempenho com monitor (Tipo 3 - Engenharia): -Processador: velocidade mínima de 3.4Ghz, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit; Mínimo 8(oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads; Possuir pontuação mínima de 15.000 no índice PassMark Memória: Mínimo 16GB de RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em dois (2) pentes de 8GB (oito gigabytes) cada. - Monitor: mínimo 23 polegadas full HD 1920x1080 com entradas HDMI, DVI e Display Port Armazenamento: SSD mínimo 480GB com leitura e gravação de no mínimo 500MB/s e 350MB/s com interface mínima SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Placa de vídeo: 8Gb ou superior VRAM com saídas HDMI, DVI e Display Port - Monitor, Mouse, Teclado e Gabinete devem ser da mesma marca. - Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB ins	unidade	20	4.400,00	88.000,00
18	"Computador Completo com Monitor (Tipo 1 Básico): - Processador: velocidade mínima de 3.0Ghz arquitetura x86 de 32-bit/64-bit; - Mínimo de 4(quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads; - Pontuação mínima de 6.000 no índice PassMark - Monitor mínimo de 19 Polegadas com resolução: FULL HD (1920 x 1080) no mínimo 1 (uma) entrada digital HDMI, e uma VGA(analógica). - Memória: Mínimo 8GB de RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em dois (2) pentes de 4GB (quatro gigabytes) cada. - Armazenamento: HD mínimo 400GB SSD - Monitor, Mouse, Teclado e Gabinete devem ser da mesma marca. - Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; - Interface de rede Gigabit Ethernet (R	unidade	100	3.200,00	320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

19	"Computador Completo com monitor (Tipo 2): Processador: velocidade mínima de 3.4Ghz arquitetura x86 de 32-bit/64-bit - Mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads; - Pontuação mínima de 11.500 no índice PassMark - Memória: Mínimo 8GB de RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em dois (2) pentes de 4GB (quatro gigabytes) cada. - Monitor: mínimo 23 full HD 1920x1080 com no mínimo 1 (uma) entrada digital sendo HDMI e uma VGA(analógica). - Armazenamento: SSD mínimo 480GB com leitura e gravação de no mínimo 500MB/s e 350MB/s com interface mínima SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Monitor, Mouse, Teclado e Gabinete devem ser da mesma marca. - Placa mãe deve possuir de forma nativa no mínimo duas saídas digitais sendo do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI e uma analógica VGA. - Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de p	unidade	30	3.650,00	109.500,00
20	"Conector RJ45: Conector macho RJ-45 de 8 vias Categoria: CAT-5e Compatibilidade com tipo de cabo U/UTP Cor: transparente "	unidade	1.000	1,98	1.980,00
21	"Conector RJ45: Conector macho RJ-45 de 8 vias Categoria: CAT-6 Compatibilidade com tipo de cabo U/UTP Cor: transparente Blindado"	unidade	1.000	2,00	2.000,00
22	"Curva Eletroduto longo 90° 3/4" - Perfil longo de 90° - Com roscas nos finais - Material Plástico - PVC e Plástico Anti Chama - Norma Técnica NBR 15465 "	unidade	100	3,90	390,00
23	"Curva Eletroduto perfil Curto 90° 3/4" - Perfil curto de 90° - Com roscas nos finais - Material Plástico - PVC e Plástico Anti Chama - Norma Técnica NBR 15465 "	unidade	100	4,00	400,00
24	"Eletrocalha perfurada 50x50mm zincada-chapa 24 - Barras de 3 metros "	unidade	200	51,50	10.300,00
25	"Eletroduto Rígido Preto em PVC 3/4 - Barras de 3 metros com rosca nos finais - Material Plástico - PVC e Plástico Anti Chama - Norma Técnica NBR 15465 UNIDADE 100 "	unidade	100	26,50	2.650,00
26	"Estabilizador 600VA BIVOLT C/FILTRO: -Potência nominal e real de 600 (seiscentos) VA; -Filtro de linha integrado com protetor contra surtos; -Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; -Led no painel frontal com indicação de status de ligado; -Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais; -Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136; -Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva; -Monovolt 115/127V ; -Tensão de saída de 115 VCA; "	unidade	100	340,00	34.000,00
27	"Estação de Retrabalho - Potência de 1000W - Tensão 110V - Para soldas em componentes SMD, como SOIC, QFP, PLCC, CHIP e BGA. - 4 Canais de saída de ar pré configurada - Contenha 5 bicos de ar para diferente soldas – 3 bicos retos de 4, 7 e 9 mm e 2 bicos de ar espiral de 7 e 9 mm - Sistema de Resfriamento automático "	unidade	2	1.363,50	2.727,00
28	"Filtro de Linha - Tensão de entrada: 127V / 220V - Tensão de saída: 127V / 220V - Potência máxima em 127V: 1270W - Potência máxima em 220V: 2200W - Corrente máxima: 10A - Frequência de rede: 50 ou 60Hz - Tensão máxima: 250V - Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR	unidade	50	62,00	3.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	14136 - Chave liga-desliga tipo disjuntora: DPS classe III Unipolar 10A - Indicativo luminoso na chave: Sim - Tipo do cabo: PP 3 x 0,75mm - Comprimento do cabo de alimentação: 1,5 metro (NBR NM-247-5) - Proteções: Sobrecarga - Surtos por varistor: 300V, 220J 10/1000us - Pico de corrente: 6500A 8/20us - Atenuação: EMI e RFI "				
29	"Fluxo de Solda Líquido - Coloração Incolor - Com bico aplicador "	litro	12	45,00	540,00
30	"Fone de ouvido de com seguintes especificações técnicas - Driver mínimo de (mm): 28 - Número de drivers por ouvido: 1.0 - Sensibilidade do Driver: a 1kHz1mW (dB)1kHz - 24dBV/Pa - Impedância de entrada: (ohms)32.0 - Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz - 20 kHz Características Complementares: On-ear [sobre a orelha] Design plano-dobrável "	unidade	20	192,50	3.850,00
31	"Fonte ATX 400W Real: - Utilização em gabinetes ATX - Potência mínimo de 400W Real - Tensão de Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt automático. - Deve possuir botão/chave liga/desliga Conectores e quantidade Mínima: Pinos: 20+4P e CPU 4+4P, SATA: 2 Conectores, Molex: 02 Conectores. - Refrigeração: 1x Fan de 12cm - Padrão ATX versão 2.3 - PFC - Power Factor Correction (Mínimo de 70%), proteção contra sobrecargas e curto-circuito. "	unidade	100	220,00	22.000,00
32	"Fonte Chaveada 12v - Voltagem 2 A - Bivolt - Plug P4 "	unidade	50	51,50	2.575,00
33	"Fonte Chaveada 9v - Voltagem 2 A - Bivolt - Plug P4 "	unidade	50	51,50	2.575,00
34	"Fonte De Bancada Voltagem mínima e máxima: 0 a 30v Potência de Saída: 300W Botões de memória: 03 01 Saída USB de carregamento rápido Display de 4 dígitos para maior precisão Botão de Output de inter rompimento ou retorno de saída Botão de indicativo de sobregarga "	unidade	2	612,50	1.225,00
35	"HD Desktop 240 GB: SSD – Capacidade: 240 GB - Transferencia de Gravação 300MB/s - Transferência de Leitura de 500MB/s - SATA 3 e compátivel com SATA 2 - Formato de 2,5 Pol"	unidade	50	210,00	10.500,00
36	"HD Desktop 480GB: SSD – Capacidade: 480 GB - Transferencia de Gravação 300MB/s - Transferência de Leitura de 500MB/s - SATA 3 e compátivel com SATA 2 - Formato de 2,5 Pol "	unidade	50	284,50	14.225,00
37	"HD EXTERNO 1TB: - Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - SSD - A interface USB 3.0 é compatível retroativamente com USB 2.0 - Velocidade de Leitura Sequencial de 800MB/s "	unidade	20	499,50	9.990,00
38	"Impressora Jato de tinta colorida Multifuncional com tanque de tinta de Fábrica.: Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Tinta de reposição: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Peso: 3,9 kg Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct®6 "	unidade	30	1.370,00	41.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

39	"Impressora Multifuncional Laser: Velocidade de Impressão: 34 páginas por minuto (carta) -Memória de no mínimo: 256MB -Velocidade do Processador mínimo: 400MHZ -Capacidade de Pico de Trabalho de 35.000 impressões por mês -Volume Mensal Máximo de Até 5800 impressões/mês -Dimensões recomendadas de (LxPxA)405x392x420mm -Peso aproximado de (kg)18 Duplex: Impressão, cópia e digitalização frente e verso Cópia Múltipla Até 99 Cópias Resolução Vidro do Scanner: 600x600dpi - ARDF: 600x300dpi -ZoomDe 25% a 400% em variações de 1% pelo ARDF ou pelo vidro -Escala de Redução e Ampliação Predefinida: 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50% -Recursos da Copiadora Cópia: Duplex, Combinar (2 em 1,4 em 1); -Modo de qualidade de imagem: (texto, foto, misto) -Linguagem da Impressora: PCL6, PCL5e, emulação de PS3 (somente suporte a Windows) -Resolução de Impressão1200x1200 dpi,	unidade	20	1.580,00	31.600,00
40	IMPRESSORA PLOTER : Velocidade de impressão 36 pol. (91cm): 25 s/página em A1, 82 impressões em A1 por Hora, Resolução de impressão até 2400 x 1200 dpi otimizados, Jato de Tinta Térmico HP, Margens Rollo: 5x5x5x5 mm, Folha: 5x5x5x5 mm, Tipos de tinta Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K), Rendimento de páginas, 20ml de tinta rendem 101 páginas A1/D, levando em conta rotinas de manutenção, Gota de tinta 5,5 pl (C, M, Y), 12 pl (K), Cabeças de impressão 1 (ciano, magenta, amarelo, preto). Bocais da cabeça da impressão 1376. Precisão de linha ±0,1% Largura mínima de Linha 0,02 mm. Densidade óptica máxima 8 L* min/2,10 D. Manuseio Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador Horizontal Automático Roll size (Tamanho do rolo) 279 a 914 mm. Tamanho da folha. Alimentador automático de folhas: 210 x 279 a 330 x 482 mm. Alimentação manual de 36 polegadas: 210 x 279 a 914 x 1897 mm. Folhas-padrão. Alimentador automático de folhas: A4, A3 Alimentação manual de 36 polegadas: A4, A3, A2, A1, A0 Grammage 60 a 280 g/m ² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m ² (alimentador automático de folhas) Espessura até 0,3 mm. Aplicativos Desenho de linhas; Apresentações; Renderizações Memória 1 GB. Disco rígido Nenhum/nenhuma Interfaces Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11 Drivers Driver de rasterização para Windows e macOS Impressão remota Habilitada Sim impressão de múltiplos tamanhos em um clique Sim Plástico reciclado na impressora 30% Temperatura de funcionamento 5 a 40 °C Umidade de funcionamento 20 a 80% RH Altitude operacional Até 3000 m Temperatura de armazenamento -25 a 55°C	unidade	1	7.850,00	7.850,00
41	kit com 4 cartuchos de tinta 712 T650: KIT COM 4 CARTUCHOS DE TINTA 712 HP, Produtos originas com Garantia, Acompanha 1 Cartucho de tinta HP 712 Preto PLUK 38ml - 3ED70A 1 Cartucho de tinta HP 712 Ciano	kit	2	1.150,00	2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	<p>PLUK 29ml - 3ED67A 1 Cartucho de tinta HP 712 Magenta PLUK 29ml - 3ED68A 1 Cartucho de tinta HP 712 Amarelo PLUK 29ml - 3ED69A Compatibilidade HP DesignJet T210 T230 T250 T630 T650, HP DesignJet Studio Impressoras compatíveis: Impressora HP DesignJet Studio de 24 polegadas (5HB12A) Impressora HP DesignJet Studio de 36 polegadas (5HB14A) Impressora HP DesignJet Studio Steel de 24 polegadas (5HB12C) Impressora HP DesignJet Studio Steel de 36 polegadas (5HB14C). Visão geral do produto Você está pronto para cumprir todos os prazos de última hora com as tintas originais HP Bright Office, projetadas para se ajustar ao seu modo de trabalhar, com desempenho confiável, maximizando a vida útil da cabeça de impressão e ajudando a assegurar a proteção da garantia HP. Excelente qualidade de linha, detalhes e letras Evite falhas de comunicação – obtenha padrões e qualidade de linha excelentes, com linhas até 31% mais precisas.1 Cores brilhantes e distinguíveis Veja cores/recursos distintos em mapas, plantas com as tintas coloridas mais brilhantes à base de corante, com até 65% mais gama de cores. 2: Desempenho durável/confiável e reciclável 3: Arquivabilidade em papel comum de 100 anos e tinta preta HP permanente e resistente à água e com certificação ISO. Especificações: Cores dos suprimentos de impressão Amarelo Dimensões com embalagem 114 x 25 x 126 mm Peso com embagem ~0,07 Kg Conteúdo da caixa Cartuchos de tinta Documentos Impressões em casa e no escritório resistem ao desbotamento</p>				
42	<p>"Kit refil de Tinta original do tipo Ecotank para impressoras Epson L3150.: O kit refil deve possuir 4 garrafas de 65ML original, não sendo aceito tinta compatível. - As cores devem ser BK(Black-preto), C(Ciano), M(Magenta), Y(Yellow- amarelo) - As garrafas devem possuir sistema de abastecimento codificado EcoFit possibilitando o reabastecimento de tintas na impressora sem sujeira e sem desperdício. "</p>	unidade	350	109,00	38.150,00
43	<p>"Kit refil Tinta Original do Tipo Ecotank para impressoras Epson L375,L380, L395, L396: - O kit refil deve possuir 4 garrafas de 70ML original, para impressoras Epson L375, L380, L395, L396, não será aceito tinta do tipo compatível. - As cores devem ser BK(Black-preto) referência T664120AL com rendimento aproximado de 4.000 impressões, C(Ciano) referência T664220AL, M(Magenta) referência T664320AL, Y(Yellow-amarelo) referência T664420AL com rendimento aproximado de 6.500 impressões. - Refil Lacrada em plástico à vácuo; - Garantia de pelo menos 12 meses;"</p>	unidade	350	109,00	38.150,00
44	<p>"Luva de Emenda Roscado PVC ¾ - Norma Técnica NBR 15465 "</p>	unidade	200	3,50	700,00
45	<p>"Mini Gbic – Par SC-SFP módulo - Compátivel com mikrotik, cisco, tplink, intelbras e marcas mais usadas do mercado - Taxa de dados: 1,25 Gb/s - Distância de Transmissão:5KM - Comprimento das Ondas: 1310nm/1550nm - Tipo de fibra: Fibra única de modo único - Com DDM: Calibração Interna ou Externa - Baixa</p>	unidade	30	240,00	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	dissipação de energia - Rohs compatível e sem chumbo - Hot-pluggable, pug e Play - PONTO A 1310 - PONTO B 1550 "				
46	"Monitor UHD 27" Polegadas Tamanho de tela vertical 27 Polegadas Resolução 2560 x 1440 Pixels Tecnologia de conexão DisplayPort, HDMI Voltagem Bivolt Taxa de atualização de 155Hz Qualidade de imagem QHD 1440p Ttempo de resposta de 1ms"	unidade	5	1.040,00	5.200,00
47	"Mouse: - Interface: USB - Cabo de 1,50m - Plug and Play Tecnologia óptica. - Resolução de, no mínimo, 1000dpi; - 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel").: - Interface: USB - Cabo de 1,50m - Plug and Play Tecnologia óptica. - Resolução de, no mínimo, 1000dpi; - 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel")."	unidade	100	29,00	2.900,00
48	"Nobreak 1200 VA - Potência de 600W - Tensão de Entrada: Bivolt 115/220v - Tensão de saída: 115v - Forma de Onda: Senoidal - Potência em VA: 1200VA - Bateria interna: 01 "	unidade	50	695,00	34.750,00
49	"Nobreak 600VA.: - Potência nominal e real de 600 (seiscentos) VA; - Filtro de linha integrado com protetor contra surtos; - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; - Frequência nominal de 60 Hz; - Rendimento nominal de no mínimo 90%; - Led no painel frontal com indicação de status de ligado; - Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais; - Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136; - Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva; - Tensão de saída de 115 VCA; - Cabo de alimentação, com comprimento mínimo de 90 cm e com plugue padrão NBR 14136; - Monovolt 115/127V "	unidade	40	441,00	17.640,00
50	"Notebook Básico: - Processador: 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit; - Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 4(quatro) threads; - Possuir pontuação mínima de 6.000 no índice PassMark - Memória: 8GB (oito gigabytes) de Memória RAM, do tipo DDR4 2400mhz (dois mil e quatrocentos mega-hertz) ou superior; - Armazenamento Mínimo de 240 GB SSD; - Tela mínimo de 15,6 polegadas - Possuir uma interface Bluetooth 4.2, ou superior, integrada; - Leitor integrado de cartões de memória; - Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11ac, interna e integrada ao hardware; - Interface de som de, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; - Câmera de vídeo integrada ao gabinete; - Possuir 1 (uma)	unidade	30	2.900,00	87.000,00
51	"Patch Panel 24 Portas Cat6 C/guia Traseira - Identificação do número das portas (1 até24). Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores. - Guia traseira que permite a fixação dos cabos, permitindo maior organização, segurança, flexibilidade e rapidez de montagem. - Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço	unidade	10	220,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	com porta etiquetas para identificação. - Pintura especial anti-corrosão. - Folheto de montagem em português impresso na embalagem. - Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos. - Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos. - Compatibilidade com conector RJ11."				
52	"Pendrive 32 Gigabytes: Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Cor: Vermelho com preto - Capacidade: 16Gb - USB 3.0 "	unidade	50	46,00	2.300,00
53	"Projeto Multimídia:: Lumens: 4000 Resolução nativa: 1080P (1920 X 1080) Resolução suportada: VGA(640 x 480) até WUXGA(1920 x 1200) Formato de tela: Nativa: 16:9 (5 selecionáveis) Tecnologia Display: DLP Lâmpada: (normal / econômico)*: 2000/3000 horas Zoom:1.5:1 Acessórios: Controle Remoto com Bateria Painel de conexões: D-Sub In (15pin) x 1 Saída de monitor (D-sub 15 pin) x 1 HDMI v1.3 x 1 Vídeo por Componentes x 3 S-Vídeo (Mini Din 4 pin) x 1 Vídeo Composto x 1 Entrada de Áudio (Mini Jack) x1 Áudio L/R (RCA) x1 Saída de Áudio (Mini Jack) x1 Alto falantes 10W x 2 LAN (RJ45) x 1 (Controle LAN & LAN Display) USB (Tipo A) x 1 (USB Reader & Wireless Display & Escritório Remoto) USB (Tipo B) x 1 USB (Tipo Mini B) x 1 (USB Display) DC 12V Trigger (3.5mm Jack)	unidade	5	4.800,00	24.000,00
54	"Rack de piso – 24U – • Porta frontal em acrílico; • Estrutura monobloco soldada em aço galvanizado; • Acabamento em pintura eletrostática texturizada epóxi Sistema de fechamento com chaves independentes; • Produto padrão 19". UNIDADE 24 • Bandejas Organizadoras: Mínimo de 4"	unidade	5	1.790,00	8.950,00
55	"Rack indoor – 10U – • Porta frontal em acrílico; • Estrutura monobloco soldada em aço galvanizado; • Acabamento em pintura eletrostática texturizada epóxi preto Sistema de fechamento com chaves independentes; • Produto padrão 19". • Bandejas Organizadoras: Mínimo de 2"	unidade	10	472,50	4.725,00
56	"Rack Indoor – 6U • Porta frontal em acrílico; • Estrutura monobloco soldada em aço galvanizado; • Acabamento em pintura eletrostática texturizada epóxi preto Sistema de fechamento com chaves independentes; • Produto padrão 19". • Bandejas Organizadoras: Mínimo de 2"	unidade	10	480,00	4.800,00
57	Rolo Fusor Brother DCP-1617NW	unidade	20	200,00	4.000,00
58	Rolo Fusor Brother DCP-8080DN	unidade	20	59,64	1.192,80
59	Rolo Fusor Brother HL-1202	unidade	20	96,00	1.920,00
60	Rolo Fusor para Impressora HP M127FN	unidade	20	515,00	10.300,00
61	"Roteador de Borda: - Compatível com CPU de 16 núcleos, frequência de 1.2 Ghz ou superior - Mínimo de 16 Gb de memória RAM - Mínimo de 128 Mb de memória ROM – HD - Mínimo de 7 Portas Lan 10/100/1000 Mb - Mínimo 2 Portas SFP+ - Monitor de temperatura, voltagem, etc... - Sistema Operacional de controle de rotas BGP, OSPF, MPLS, etc, Controle de banda, firewall, etc... "	unidade	5	9.350,00	46.750,00
62	"Roteador Wi-Fi AC:: - Interfaces de no mínimo 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps e 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps. - Botões mínimos: WPS/Reset, botão Power On/Off -	unidade	50	186,76	9.338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	Quantidade de Antenas mínima: 2 Antenas de 2.4GHz e 2 Antenas de 5GHz ambas de 5DBI com suporte a Dual Band simultâneo. - Deve acompanhar fonte de Alimentação Externa compatível com o equipamento. - Deve possuir LED's indicadores de status de funcionamento. - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz; IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz - Deve suporta a tecnologia MU-MIMO e Beamforming. - O roteador deve possuir no mínimo 128MB de memória RAM "				
63	"Servidor de Impressão LPR - USB 2.0 ou superior para rede LAN RJ45 - Protocolos suportados: Tcp/ip ipx/spx netbeui appletalk lpr/lpd ipp smb - Compatível com sistema Windows 11, 10, 8 e 7 "	unidade	30	380,50	11.415,00
64	"Spray congelante para curto - Aerosol - 400ml - Temperatura mínima 45° C - Composição Hidrofluorocarbono "	unidade	10	43,00	430,00
65	"Switch gerenciável 8 portas Giga com 2 interface sfp - 8 Portas Gigabit RJ45 - 2 Slots SFP Gigabit mini gbic - Ligação de portas IP-MAC, ACL, Autenticação Por Radius - QoS L2/L3/L4 - Gerenciamento em Nuvem e gerenciamento centralizado - Gerenciamento Autônomo: Web, CLI (Porta de Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image "	unidade	30	819,50	24.585,00
66	"Switch Gerenciavel de 24 portas Gigabyte Layer 2 e 3 - Suporte a vlan - Mínimo de 2 portas sfp+ - Tamanho padrão rack 1U com respectivos fixadores em parafuso - Interface Web e/ou software de interface interatica de configuração - Mínimo de 512Mb memoria ROM interna - Minimo de 16Mb de memoria ROM interna - Memoria tipo flash - Processador de pelo menos 800Mhz "	unidade	5	2.224,50	11.122,50
67	"Switch não gerenciável de 16 portas Padrões: IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3ab – 1000BASE-T IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet Portas: 16 – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação Auto MDI/MDI-X Cabeamento Suportado: 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000 BASE-T – UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m) Método de Transferência: Armazena e envia (Store-and-Forward) QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo Backplane: 32Gbps Tabela de endereço MAC: 4K Certificação ANATEL "	unidade	40	600,00	24.000,00
68	"Switch não gerenciável de 8 portas Padrões: IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3ab – 1000BASE-T IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet Portas: 8 – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação Auto MDI/MDI-X Cabeamento Suportado: 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000 BASE-T – UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m) Método de Transferência: Armazena e envia (Store-and-Forward) QoS para priorização do tráfego de dados, voz e	unidade	30	275,00	8.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	vídeo Backplane: 16Gbps Tabela de endereço MAC: 4K Certificação ANATEL "				
69	TABLETE , PROCESSADOR OCTACORE, 3 GIGAS DE RAM. SSD DE 32 GIGAS. DISPLAY DE 10.1 POLEGADA	unidade	60	604,50	36.270,00
70	"Teclado: - Teclado Padrão ABNT2; - Teclas de alta qualidade; - Números de teclas: mínimo 107; - Comprimento do cabo: 1,50m; - Serigrafia das teclas: Silk; - Conexão: USB; - Teclado Padrão ABNT2; - Teclas de alta qualidade; - Números de teclas: mínimo 107; - Comprimento do cabo: 1,50m; - Serigrafia das teclas: Silk; - Conexão: USB; "	unidade	100	52,50	5.250,00
71	"TESTADOR DE CABOS RJ45, RJ11 E BNC - Rastreador de cabos com função zumbidor - Teste de PoE com análise PoE 802.3af / 802.3at / 802.3bt - Identificador de tipo de cabo Fast ou Giga (100M/1000M) - Teste de Polaridade DC até 60Vdc e indicação de continuidade de aterramento - Teste de continuidade sequencial "	unidade	6	615,00	3.690,00
72	"Toner Novo para a Impressora Multifuncional Canon imageCLASS MF113w: Toner novo compatível para a impressora Canon imageCLASS MF113w, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência Cartucho 047 com rendimento médio de 1.600 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG "	unidade	200	77,50	15.500,00
73	Tonner Novo Original para impressora HP M127FN:un	unidade	100	150,00	15.000,00
74	"Tonner novo Original para impressora Multifuncional Ricoh SP3710SF: Toner novo Original para Impressora Multifuncional Ricoh SP 3710SF, preto, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência SP-3710(408284 - 51261B), com rendimento em media de 7.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. Não será aceito toner do tipo compatível. "	unidade	40	320,00	12.800,00
75	"Tonner Novo Original para impressora Xerox WorkCentre 3215: Toner novo Original para impressora Xerox WorkCentre 3215, preto, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência 106R02778, com rendimento de pelo menos 3.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. Não será aceito toner do tipo compatível."	unidade	20	330,00	6.600,00
76	"Tonner Novo para as Impressoras Samsung M2070,M2070FW: Toner novo compatível para as impressoras Samsung M2070, M2070FW, preto, original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência D111S com rendimento para pelo menos 1.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	350	66,50	23.275,00
77	"Tonner novo para as impressoras Samsung ML-2165,SCX3405W: Toner novo compatível para as impressoras Samsung ML-2165, SCX- 3405W, preto,	unidade	300	87,50	26.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência D101 com rendimento para pelo menos 1.500 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG "				
78	"Tonner Novo para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP- 1617NW: Toner novo compatível para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617NW, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência TN-1060 com rendimento médio de 1.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG "	unidade	250	31,00	7.750,00
79	Tonner Novo para Impressora Brother DCP 8080DN: Toner novo compatível para impressora Brother DCP 8080DN, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência TN650/TN580 com rendimento para pelo menos 8.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	unidade	100	75,00	7.500,00
80	"Tonner Novo para impressora Brother DCP-B7520DW: Toner novo compatível para impressora Brother DCP-B7520DW, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência TN-B021 com rendimento médio de 2.600 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	100	47,50	4.750,00
81	"Tonner Novo para impressora HP Laser Jet 1020: Toner novo compatível para impressora HP LaserJet 1020, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência 2612A com rendimento médio de 2.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	20	53,00	1.060,00
82	"Tonner Novo para impressora HP Laser Jet 2035: Toner novo compatível para impressora HP LaserJet 2035, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência P-550-A com rendimento médio 2.700 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	40	130,00	5.200,00
83	"Tonner novo para impressora HP Laser Jet M1132 MFP: Toner novo compatível para impressora HP LaserJet M1132 MFP, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência CE285A/285A/85A com rendimento médio de 1.800 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	250	58,50	14.625,00
84	"Tonner novo para impressora Samsung ProXpress M4080FX: Toner novo compatível para impressora Samsung ProXpress M4080FX, preto, original de fabricante,	unidade	30	230,00	6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência MLT-D201S com rendimento de pelo menos 10.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "				
85	"Tonner novo para impressora Samsung ProXpress SL-M3375FD: Toner novo compatível para impressora Samsung ProXpress SL- M3375FD, preto, original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência MLT- D204E com rendimento de pelo menos 10.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	350	90,00	31.500,00
86	"Unidade de Imagem Nova para impressora Brother DCP 8080DN: Unidade de imagem com cilindro novo para impressora Brother DCP 8080DN Compatível/original, original de fabricante, não remanufaturado, compatível com a referência DR520/DR620 com rendimento para pelo menos 25.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	70	605,00	42.350,00
87	"Unidade de imagem original para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617 NW: Unidade de imagem com cilindro novo para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617NW original, não remanufaturado, compatível com a referência DR-1060 com rendimento para pelo menos 10.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	40	605,00	24.200,00
88	"Unidade de imagem original para impressora Brother DCP-B7520DW: Unidade de imagem com cilindro novo para impressora Brother DCP- B7520DW original, não remanufaturado, compatível com a referência DR-B021 com rendimento para pelo menos 12.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	15	415,00	6.225,00
89	"WEBCAM Resolução mínima 720p Conexão usb 2.0: Resolução de pelo menos 720p (1280x720) por hardware (sem interpolação); Com microfone integrado; Com autofocus; Com suporte para monitor "	unidade	20	212,50	4.250,00
Valor Total Estimado →				R\$ 1.576.739,35	

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Listas em anexo

Órgãos Participantes:

- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Listas em anexo

Caracterização do Objeto

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto Municipal n.º 224, de 2022, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal 14.133/2021.

Da Contratação

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do **primeiro dia após a publicação no PNCP**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n.º 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/21)

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos conforme Decreto Municipal n.º 309/2024.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não será exigida marca (s), ou modelos específicos para a contratação.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não haverá vedação de marca modelo na presente contratação.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida apresentação de amostras na presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida Carta de Solidariedade na presente contratação.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Da Garantia da Contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

4.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8.1. Justifica-se a não realização de exclusividade de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com os seguintes motivos:

4.8.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajosos para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que havendo cotas, que se verifique a contratação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.8.3. Há casos em que os preços são divergentes, cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.8.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.8.5. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Manga, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.8.6. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC n.º 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.8.7. O que se observa é que a Lei Complementar n.º 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a *“proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”*, conforme é vislumbrado no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no artigo 4º, inciso I, do Planejamento Estratégico das Contratações do Município de Manga, qual seja, *“Assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e adequado ao interesse público”*.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de **05 (cinco) dias**, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra/Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.1.1.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a empresa no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

5.1.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos itens no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega.

5.2. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura, no Setor de Compras localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Manga, Localizado a Praça Coronel Bembém, n.º 1.477, Centro, Manga/MG, CEP 39.460-000.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora, a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento,

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alíneas “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021).

6.7. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.

6.8. Na reunião inicial devem, preferencialmente, estarem presentes o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o Servidor/Gestor ou a Equipe de Planejamento da Contratação.

6.9. A Contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alíneas “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os itens licitados e contratados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

7.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para:

7.17.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

7.17.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de Pagamento

7.17.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

Cessão de Crédito

7.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por estas regidas.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e constante do artefato de planejamento Refinamento Metodológico de Preços, documento anexo aos autos do processo.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8.3. Se trata de contratação para registro de preços, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por de item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.7.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigível e apresentado na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.3.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.7.3.2. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8.7.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.7.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.4. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) Na forma de escrituração contábil digital (ECD).

8.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.7.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.6. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8.8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.576.739,35 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados;

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Manga-MG, 01 de julho de 2025.

Jirlene Vieira Lima
Secretária Municipal de Governo
Órgão Supridor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

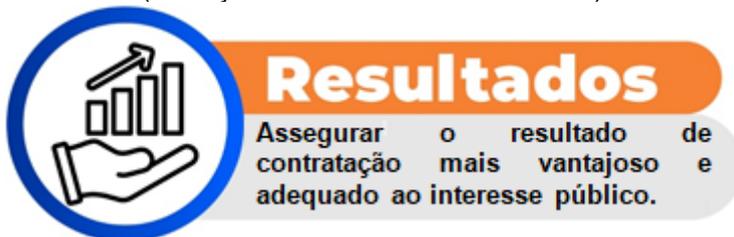
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Apêndice I – Ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



Órgão Supridor

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público trazido no Documento de Formalização de Demanda (DFD) é a **disponibilização de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Manga-MG.**



I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

A Prefeitura Municipal de Manga, visando o interesse público, fundamenta a necessidade da contratação na importância de se disponibilizar equipamentos, materiais e suprimentos de informática às Unidades Demandantes, para garantir a comunicação eficiente e eficaz entre a gestão municipal e a população.

Com a disponibilização dos materiais demandados será possível informar sobre programas, projetos, eventos e serviços oferecidos pela Prefeitura, promovendo a transparência e o acesso à informação para os cidadãos. Além disso, a divulgação de campanhas educativas, de saúde e de conscientização sobre temas relevantes para a comunidade também é fundamental para o desenvolvimento social e a promoção do bem-estar dos munícipes.

O parque tecnológico existente não atende às necessidades modernas de eficiência, produtividade e segurança da informação, levando a um desempenho aquém do desejável na realização das atividades cotidianas. Os equipamentos e materiais presentes não correspondendo aos padrões atuais de tecnologia e comunicação, encontrando-se deficiente, acarretando em um ambiente de trabalho obsoleto e desconfortável, o que impacta diretamente na produtividade dos servidores. Além disso, há uma carência significativa no tocante a peças e suprimentos de informática essenciais para o dia a dia administrativo, como equipamentos de impressão, baterias de computadores, dispositivos de armazenamento, dentre outros.

Considerando a projeção de crescimento das atividades das diversas Secretarias Municipais na aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática e visando alinhar-se às diretrizes de modernização e eficiência preconizadas pela Administração Pública, torna-se indispensável a presente demanda. Este investimento objetiva não só substituir itens obsoletos ou insuficientes, mas principalmente promover um salto qualitativo no ambiente de trabalho, na gestão de documentos, na comunicação interna e externa e na prestação de serviços aos cidadãos, estando, portanto, alinhado aos princípios da eficiência e da economicidade dispostos na Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais da não contratação são severos. Sem a aquisição dos materiais necessários, as operações essenciais das secretarias municipais podem ser paralisadas, resultando em atrasos significativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

na prestação de serviços à população e no não cumprimento de metas estratégicas estabelecidas. Esta interrupção não é apenas uma questão administrativa; ela possui implicações sociais de grande amplitude, colocando em risco a capacidade do governo local de atender de maneira adequada às demandas da sua população, um fator crítico conforme previsto no art.11 da mesma lei.

II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Em Manga/MG, a Instrução Normativa n.º 02/2021, aprovada pelo Decreto Municipal n.º 165/2021 dispõe sobre o Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação, estabelecendo no Art. 5 da IN n.º 02/2021, a metodologia para elaboração do Plano de Contratações Anual.

Este Processo de Contratação está em pleno alinhamento com as Estratégias Federal de Desenvolvimento (EFD), em conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, alinhado às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em harmonia com o Plano Estratégico das Contratações (PEC), devidamente alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e ao Plano de Contratações Anual – **PCA**.

Conforme encadeamento acima demonstrado, a presente contratação foi cuidadosamente planejada e integra de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração.

Cadeia relacional dos instrumentos de planejamento



O Planejamento das Contratações Anual, aprovado pela autoridade máxima, prioriza, entre suas ações, a modernização e a eficiência operacional dos seus órgãos, visando não somente atender as necessidades correntes, mas também preparar a estrutura municipal para os desafios futuros. Assim, o processo em apreço se enquadra nas diretrizes de planejamento e gestão, e cumpre integralmente os requisitos previstos para a otimização dos recursos e a entrega de serviços públicos de qualidade à população.

Nessa esteira, o Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado nos termos do art. 12, VII, da Lei n.º 14.133/2021, privilegia a eficiência, a economicidade e a racionalização administrativa, ao compatibilizar cada pretensão de contratação ao Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e as respectivas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Este processo de contratação foi cuidadosamente planejado, possuem as **treze ações do ETP** (art. 18, § 1º, da NLLC) associadas ao *Modelo das Cinco Dimensões – M5D* (estratégica, econômica, financeira, comercial e gerencial), possui alinhamento estratégico, orçamentário, transorganizacional e com as melhores práticas nacionais e internacionais, além de integrar de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Destaca-se que essa contratação foi definida como prioritária dentro do Planejamento Anual, evidenciando sua importância estratégica. A análise de viabilidade, assim como as estimativas de custo associadas a esta contratação, foi efetuada em consonância com os critérios de economicidade, eficiência e atendimento à demanda publicamente reconhecida, atendendo de maneira cabal às finalidades de desenvolvimento sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais princípios que norteiam a administração pública.



III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

O material demandado para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Manga-MG é uma medida fundamental para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. Com base na descrição das demandas, foram elaborados os requisitos que a solução contratada deverá atender, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

As especificações estabelecidas pela Unidade Demandante são usuais no mercado, bem como os padrões de desempenho, características gerais e qualidade, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.

Tendo sido os requisitos acima atendidos, fica demonstrado que objeto demandado enquadra-se no conceito de bem ou serviço de natureza comum, de que trata a Lei n.º 14.133/2021, podendo ser licitado na modalidade pregão.

Considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade.

Justifica-se a vedação da utilização de consórcios pelo fato de que o objeto desta contratação não permite sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para esse desiderato. Ademais, a jurisprudência mais recente do TCU faz menção, inclusive, às hipóteses citadas pela doutrina que autorizam a utilização do consórcio, a saber, “quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares”. É de se destacar, portanto, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

Neste processo, é imperativo considerar não somente aspectos técnicos e econômicos, mas também critérios e práticas de sustentabilidade, em consonância com legislações e regulamentações específicas. Dessa forma, busca-se assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, ao passo que se incentiva a adoção de procedimentos menos prejudiciais ao meio ambiente e mais alinhado ao desenvolvimento sustentável priorizando não apenas o custo-benefício, mas também o impacto ambiental e social das contratações.

Requisitos Gerais:

Os materiais a serem adquiridos devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais das secretarias. Destaca-se a exigência de funcionalidades básicas, durabilidade, garantia, assistência técnica e compatibilidade com os equipamentos existentes nas secretarias, conforme delineado em nosso documento de formalização da demanda.

Requisitos Legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- Todas as aquisições devem observar a conformidade com as normativas específicas do setor público, especialmente as dispostas na Lei 14.133/2021. Deve-se garantir que os fornecedores estejam devidamente regularizados e aptos a contratar com a Administração Pública, além de observância às normas técnicas brasileiras aplicáveis a produção e à utilização desses materiais respeitando direitos autorais e demais legislações específicas sobre conteúdo e forma.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Em alinhamento com o Art. 26, da Lei nº 14.133/2021, os materiais devem ser produzidos, preferencialmente, a partir de materiais recicláveis ou de fontes sustentáveis, empregar tintas à base de água ou óleos vegetais e observar práticas que minimizem impactos ambientais negativos. Fornecedores devem comprovar práticas de responsabilidade socioambiental e gestão de resíduos adequada, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos da Contratação:

- A escolha da solução deverá contemplar a capacidade de entrega dos fornecedores dentro dos prazos estabelecidos, qualidade comprovada dos materiais, compatibilidade com as exigências educacionais, pedagógicas e administrativas das diversas secretarias e possibilidade de atendimento de quantitativos significativos sem comprometer a qualidade.

O material deverá atender de forma eficiente e eficaz às necessidades especificadas pelas Unidades Demandantes, deverá ser realizada de modo a assegurar a satisfação das necessidades das diversas secretarias de forma eficiente e sustentável, evitando a imposição de exigências desproporcionais ou desnecessárias que possam limitar a competitividade do processo licitatório. Os requisitos aqui descritos são essenciais para garantir que as obtenções dos materiais atendam de forma adequada ao interesse público e às particularidades da execução dos trabalhos demandados pela Prefeitura Municipal de Manga.



IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA E ESTRATÉGICA)

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao Setor Demandante responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	"Access Point AC 2.4GHz E 5GHz e 6GHz - Alimentação de Energia: - Passive over Ethernet (48V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno) - Economia de energia suportado - Consumo de energia: Máximo 22 W Potência máxima TX: 2.4 GHz 22 dBm, 5-7 GHz 26 dBm Ganho das Antenas: 2.4 GHz 3.2 dBi, 5 GHz 5.3 dBi e 6 GHz 6 dBi Montagem: - Na parede ou teto (Kits incluídos) Gerenciamento de tráfego avançado: - VLAN: 802.1Q - QoS avançado: Per-User Limitação de taxa - Isolamento de Tráfego Guest: Suportados - WMM: voz, vídeo, melhor emprenho e Background - Clientes simultâneos: 600 Taxas de dados Suportadas (Mbps): - Taxas Padrão : 2.4 GHz 573.5 Mbps, 5 GHz 4.8 Gbps e 6 GHz 4.8 Gbps MIMO : 2.4 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO); 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); 6 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) Suporte VLAN - Porta de interface Ethernet: 2.5GbE porta RJ45 - Botões de reset - Temperatura Operacional - 10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) - Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Segurança sem fio: WEP, WPA-P	unidade	10
2	"Álcool isopropílico – Grau de pureza 99,8%. – Densidade20/20°C:0,785 – 0,787; – Aproximadamente 786 gramas / litro – Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002 – Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0 – Água, (%m/m), máximo:0,10 – Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 –	litro	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 – Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C) – Solubilidade em água: Completa "		
3	Alicate Crimpar Rj45 Rj11 Rj12 Cabo Rede Conector Vazado Ez Crimp	unidade	6
4	Bateria CR2032 - Compatível CR2032 Tensão padrão 3v Dimensões do produto: 2 x 2 x 0.32 cm; 1g: Compatível CR2032 Tensão padrão 3v Dimensões do produto: 2 x 2 x 0.32 cm; 1g	unidade	100
5	"Bateria para Nobreak: - Bateria de ácido-chumbo selada - Separador de lã de vidro - Tensão 12V; - Amperagem 7A; - Estacionária VRLA - Dimensões: 9,5 x 6,5 x 15 cm"	unidade	40
6	"Cabeça de impressão FA04000 e FA04010 - Compatível com com os modelos Epson L355 L210 L110 L365 L375 L380 L395 L475 L455 L555 L565 L120 L220 XP241 XP401 XP411 XP431 "	unidade	50
7	"Cabo Optico Mini DROP Bobina 1km COMPACTO METÁLICO USO INTERNO/EXTERNO CFOAC BLI A CM XFO CO LSZH Capa externa: Capa externa em material termoplástico retardante a chama e baixa emissão de fumaça, LSZH, resistente aos raios UV. Projetada para facilitar o usuário no manuseio e instalação; Elementos de tração: Filamentos metálicos para realização da tração no cabo óptico; Elementos de sustentação: Elemento metálico para a sustentação do cabo óptico; Fibra Óptica: Fibra monomodo BLI A - (ITU-T G.657 A2) com baixa sensibilidade à curvatura."	bobina	5
8	"CAIXA Cabo de Rede CAT5e: Tipo: Cabo LAN; Categoria: CAT5e U/UTP - 4 pares trançados. Cor: Azul Caixa: 305 metros -Deve ser homologado pela ANATEL -Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama"	caixa	20
9	"Caixa Cabo de Rede CAT6 Blindado: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT.6 - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor: Preto - Capa externa: PVC retardante à chama - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - Diâmetro nominal: 6,0 mm - Massa líquida: 42 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente "	caixa	7
10	"Caixa Cabo de Rede CAT6: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT6 Classe E – Frequencia máxima de 250Mhz – Taxa de Trasmissão de 1Gbps - 4 pares trançados - Cor: Azul. - Deve ser homologado pela ANATEL - Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama"	caixa	7
11	"Caixa Cabo de Rede CAT6: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT6 Classe E – Frequencia máxima de 250Mhz – Taxa de Trasmissão de 1Gbps - 4 pares trançados - Cor: Branco. - Deve ser homologado pela ANATEL - Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama "	caixa	10
12	"Caixa Cabo de Rede CAT6: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT6 Classe E – Frequencia máxima de 250Mhz – Taxa de Trasmissão de 1Gbps - 4 pares trançados - Cor: Cinza. - Deve ser homologado pela ANATEL - Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama "	caixa	7
13	"Caixa Cabo de Rede CAT6: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT6 Classe E – Frequencia máxima de 250Mhz – Taxa de Trasmissão de 1Gbps - 4 pares trançados - Cor: Preto. - Deve ser homologado pela ANATEL - Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama"	caixa	10
14	"Cartão de Memória SD Capacidade de 32Gb Classe 10 Leitura = 100MB/s Escrita = 100MB/s "	unidade	50
15	"Cilindro/unidade de imagem Novo para a Impressora Multifuncional Canon imageCLASS MF113w: Cilindro/Unidade de Imagem novo Original para a impressora Canon imageCLASS MF113w, original de fabricante, não remanufaturado, compatível com a referência Cilindro 049(12K 2165C001AA	unidade	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

)com rendimento médio de 12.000 impressões com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "		
16	"Cilindro/unidade de imagem Novo para a Impressora Multifuncional Samsung ProXpress SL-M3375FD: Unidade de imagem com cilindro novo para impressora Samsung ProXpress SL-M3375FD Compatível/original, original de fabricante, não remanufaturado, compatível com a referência MLT-R204 com rendimento para pelo menos 30.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura do Municipal de Manga-MG."	unidade	20
17	"Computador Completo Alto Desempenho com monitor (Tipo 3 - Engenharia): -Processador: velocidade mínima de 3.4Ghz, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit; Mínimo 8(oito) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads; Possuir pontuação mínima de 15.000 no índice PassMark Memória: Mínimo 16GB de RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em dois (2) pentes de 8GB (oito gigabytes) cada. - Monitor: mínimo 23 polegadas full HD 1920x1080 com entradas HDMI, DVI e Display Port Armazenamento: SSD mínimo 480GB com leitura e gravação de no mínimo 500MB/s e 350MB/s com interface mínima SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Placa de vídeo: 8Gb ou superior VRAM com saídas HDMI, DVI e Display Port - Monitor, Mouse, Teclado e Gabinete devem ser da mesma marca. - Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB ins	unidade	20
18	"Computador Completo com Monitor (Tipo 1 Básico): - Processador: velocidade mínima de 3.0Ghz arquitetura x86 de 32-bit/64-bit; - Mínimo de 4(quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads; - Pontuação mínima de 6.000 no índice PassMark - Monitor mínimo de 19 Polegadas com resolução: FULL HD (1920 x 1080) no mínimo 1 (uma) entrada digital HDMI, e uma VGA(analógica). - Memória: Mínimo 8GB de RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em dois (2) pentes de 4GB (quatro gigabytes) cada. - Armazenamento: HD mínimo 400GB SSD - Monitor, Mouse, Teclado e Gabinete devem ser da mesma marca. - Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; - Interface de rede Gigabit Ethernet (R	unidade	100
19	"Computador Completo com monitor (Tipo 2): Processador: velocidade mínima de 3.4Ghz arquitetura x86 de 32-bit/64-bit - Mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads; - Pontuação mínima de 11.500 no índice PassMark - Memória: Mínimo 8GB de RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em dois (2) pentes de 4GB (quatro gigabytes) cada. - Monitor: mínimo 23 full HD 1920x1080 com no mínimo 1 (uma) entrada digital sendo HDMI e uma VGA(analógica). - Armazenamento: SSD mínimo 480GB com leitura e gravação de no mínimo 500MB/s e 350MB/s com interface mínima SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Monitor, Mouse, Teclado e Gabinete devem ser da mesma marca. - Placa mãe deve possuir de forma nativa no mínimo duas saídas digitais sendo do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI e uma analógica VGA. - Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de p	unidade	30
20	"Conector RJ45: Conector macho RJ-45 de 8 vias Categoria: CAT-5e Compatibilidade com tipo de cabo U/UTP Cor: transparente "	unidade	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

21	"Conector RJ45: Conector macho RJ-45 de 8 vias Categoria: CAT-6 Compatibilidade com tipo de cabo U/UTP Cor: transparente Blindado"	unidade	1.000
22	"Curva Eletroduto longo 90° 3/4" - Perfil longo de 90° - Com roscas nos finais - Material Plástico - PVC e Plástico Anti Chama - Norma Técnica NBR 15465 "	unidade	100
23	"Curva Eletroduto perfil Curto 90° 3/4" - Perfil curto de 90° - Com roscas nos finais - Material Plástico - PVC e Plástico Anti Chama - Norma Técnica NBR 15465 "	unidade	100
24	"Eletrocalha perfurada 50x50mm zincada-chapa 24 - Barras de 3 metros "	unidade	200
25	"Eletroduto Rígido Preto em PVC 3/4 - Barras de 3 metros com rosca nos finais - Material Plástico - PVC e Plástico Anti Chama - Norma Técnica NBR 15465 UNIDADE 100 "	unidade	100
26	"Estabilizador 600VA BIVOLT C/FILTRO: -Potência nominal e real de 600 (seiscentos) VA; -Filtro de linha integrado com protetor contra surtos; - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; -Led no painel frontal com indicação de status de ligado; -Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais; -Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136; -Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva; -Monovolt 115/127V ; -Tensão de saída de 115 VCA; "	unidade	100
27	"Estação de Retrabalho - Potência de 1000W - Tensão 110V - Para soldas em componentes SMD, como SOIC, QFP, PLCC, CHIP e BGA. - 4 Canais de saída de ar pré configurada - Contenha 5 bicos de ar para diferente soldas – 3 bicos retos de 4, 7 e 9 mm e 2 bicos de ar espiral de 7 e 9 mm - Sistema de Resfriamento automático "	unidade	2
28	"Filtro de Linha - Tensão de entrada: 127V / 220V - Tensão de saída: 127V / 220V - Potência máxima em 127V: 1270W - Potência máxima em 220V: 2200W - Corrente máxima: 10A - Frequência de rede: 50 ou 60Hz - Tensão máxima: 250V - Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 - Chave liga-desliga tipo disjuntora: DPS classe III Unipolar 10A - Indicativo luminoso na chave: Sim - Tipo do cabo: PP 3 x 0,75mm - Comprimento do cabo de alimentação: 1,5 metro (NBR NM-247-5) - Proteções: Sobrecarga - Surto por varistor: 300V, 220J 10/1000us - Pico de corrente: 6500A 8/20us - Atenuação: EMI e RFI "	unidade	50
29	"Fluxo de Solda Líquido - Coloração Incolor - Com bico aplicador".	litro	12
30	"Fone de ouvido de com seguintes especificações técnicas - Driver mínimo de (mm): 28 - Número de drivers por ouvido: 1.0 - Sensibilidade do Driver: a 1kHz1mW (dB)1kHz - 24dBV/Pa - Impedância de entrada: (ohms)32.0 - Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz - 20 kHz Características Complementares: On-ear [sobre a orelha] Design plano-dobrável "	unidade	20
31	"Fonte ATX 400W Real: - Utilização em gabinetes ATX - Potência mínimo de 400W Real - Tensão de Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt automático. - Deve possuir botão/chave liga/desliga Conectores e quantidade Mínima: Pinos: 20+4P e CPU 4+4P, SATA: 2 Conectores, Molex: 02 Conectores. - Refrigeração: 1x Fan de 12cm - Padrão ATX versão 2.3 - PFC - Power Factor Correction (Mínimo de 70%), proteção contra sobrecargas e curto-circuito. "	unidade	100
32	"Fonte Chaveada 12v - Voltagem 2 A - Bivolt - Plug P4 "	unidade	50
33	"Fonte Chaveada 9v - Voltagem 2 A - Bivolt - Plug P4 "	unidade	50
34	"Fonte De Bancada Voltagem mínima e máxima: 0 a 30v Potência de Saída: 300W Botões de memória: 03 01 Saída USB de carregamento rápido Display de 4 dígitos para maior precisão Botão de Output de inter rompimento ou retorno de saída Botão de indicativo de sobregarga "	unidade	2
35	"HD Desktop 240 GB: SSD – Capacidade: 240 GB - Transferência de Gravação 300MB/s - Transferência de Leitura de 500MB/s - SATA 3 e compátivel com SATA 2 - Formato de 2,5 Pol"	unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

36	"HD Desktop 480GB: SSD – Capacidade: 480 GB - Transferencia de Gravação 300MB/s - Transferência de Leitura de 500MB/s - SATA 3 e compatível com SATA 2 - Formato de 2,5 Pol "	unidade	50
37	"HD EXTERNO 1TB: - Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - SSD - A interface USB 3.0 é compatível retroativamente com USB 2.0 - Velocidade de Leitura Sequencial de 800MB/s "	unidade	20
38	"Impressora Jato de tinta colorida Multifuncional com tanque de tinta de Fábrica.: Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Tinta de reposição: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Peso: 3,9 kg Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct®6 "	unidade	30
39	"Impressora Multifuncional Laser: Velocidade de Impressão: 34 páginas por minuto (carta) -Memória de no mínimo: 256MB -Velocidade do Processador mínimo: 400MHZ -Capacidade de Pico de Trabalho de 35.000 impressões por mês -Volume Mensal Máximo de Até 5800 impressões/mês - Dimensões recomendadas de (LxPxA)405x392x420mm -Peso aproximado de (kg)18 Duplex: Impressão, cópia e digitalização frente e verso Cópia Múltipla Até 99 Cópias Resolução Vidro do Scanner: 600x600dpi - ARDF: 600x300dpi -ZoomDe 25% a 400% em variações de 1% pelo ARDF ou pelo vidro -Escala de Redução e Ampliação Predefinida: 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50% -Recursos da Copiadora Cópia: Duplex, Combinar (2 em 1,4 em 1); -Modo de qualidade de imagem: (texto, foto, misto) -Linguagem da Impressora: PCL6, PCL5e, emulação de PS3 (somente suporte a Windows) -Resolução de Impressão1200x1200 dpi,	unidade	20
40	IMPRESSORA PLOTER : Velocidade de impressão 36 pol. (91cm): 25 s/página em A1, 82 impressões em A1 por Hora, Resolução de impressão até 2400 x 1200 dpi otimizados, Jato de Tinta Térmico HP, Margens Rollo: 5x5x5x5 mm, Folha: 5x5x5x5 mm, Tipos de tinta Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K), Rendimento de páginas, 20ml de tinta rendem 101 páginas A1/D, levando em conta rotinas de manutenção, Gota de tinta 5,5 pl (C, M, Y), 12 pl (K), Cabeças de impressão 1 (ciano, magenta, amarelo, preto). Bocais da cabeça da impressão 1376. Precisão de linha ±0,1% Largura mínima de Linha 0,02 mm. Densidade óptica máxima 8 L* min/2,10 D. Manuseio Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador Horizontal Automático Roll size (Tamanho do rolo) 279 a 914 mm. Tamanho da folha. Alimentador automático de folhas: 210 x 279 a 330 x 482 mm. Alimentação manual de 36 polegadas: 210 x 279 a 914 x 1897 mm. Folhas-padrão. Alimentador automático de folhas: A4, A3. Alimentação manual de 36 polegadas: A4, A3, A2, A1, A0. Grammage 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m², (alimentador automático de folhas) Espessura até 0,3 mm. Aplicativos Desenho de linhas; Apresentações; Renderizações Memória 1 GB. Disco rígido Nenhum/nenhuma Interfaces Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11 Drivers: Driver de rasterização para Windows e macOS. Impressão Remota Habilitada Sim, impressão de múltiplos tamanhos em um clique Sim. Plástico reciclado na impressora 30%. Temperatura de funcionamento 5 a 40 °C, Umidade de funcionamento 20 a 80% RH. Altitude operacional até 3000m. Temperatura de armazenamento – 25 a 55°C.	unidade	1
41	kit com 4 cartuchos de tinta 712 T650: KIT COM 4 CARTUCHOS DE TINTA 712 HP. Produtos originas com Garantia. Acompanha 1 Cartucho de tinta HP	kit	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	<p>712 Preto PLUK 38ml - 3ED70A 1 Cartucho de tinta HP 712 Ciano PLUK 29ml - 3ED67A 1 Cartucho de tinta HP 712 Magenta PLUK 29ml - 3ED68A 1 Cartucho de tinta HP 712 Amarelo PLUK 29ml - 3ED69A Compatibilidade HP DesignJet T210, T230, T250, T630, T650, HP DesignJet Studio Impressoras compatíveis: Impressora HP DesignJet Studio de 24 polegadas (5HB12A); Impressora HP DesignJet Studio de 36 polegadas (5HB14A) Impressora HP DesignJet Studio Steel de 24 polegadas (5HB12C) Impressora HP DesignJet Studio Steel de 36 polegadas (5HB14C). Visão geral do produto. Você está pronto para cumprir todos os prazos de última hora com as tintas originais HP Bright Office, projetadas para se ajustar ao seu modo de trabalhar, com desempenho confiável, maximizando a vida útil da cabeça de impressão e ajudando a assegurar a proteção da garantia HP. Excelente qualidade de linha, detalhes e letras Evite falhas de comunicação – obtenha padrões e qualidade de linha excelentes, com linhas até 31% mais precisas. – 1: Cores brilhantes e Distinguíveis. Veja cores/recursos distintos em mapas, plantas com as tintas coloridas mais brilhantes à base de corante, com até 65% mais gama de cores. – 2: Desempenho durável/confiável e reciclável. – 3: Arquivabilidade em papel comum de 100 anos e tinta preta HP permanente e resistente à água e com certificação ISO</p> <p>Especificações: Cores dos suprimentos de impressão Amarelo Dimensões com embalagem 114 x 25 x 126 mm, Peso com embalagem – 0,07 kg. Conteúdo da caixa Cartuchos de tinta Documentos Impressões em casa e no escritório resistem ao desbotamento</p>		
42	<p>"Kit refil de Tinta original do tipo Ecotank para impressoras Epson L3150.: O kit refil deve possuir 4 garrafas de 65ML original, não sendo aceito tinta compatível. - As cores devem ser BK(Black-preto), C(Ciano), M(Magenta), Y(Yellow- amarelo) - As garrafas devem possuir sistema de abastecimento codificado EcoFit possibilitando o reabastecimento de tintas na impressora sem sujeira e sem desperdício. "</p>	unidade	350
43	<p>"Kit refil Tinta Original do Tipo Ecotank para impressoras Epson L375,L380, L395, L396: - O kit refil deve possuir 4 garrafas de 70ML original, para impressoras Epson L375, L380, L395, L396, não será aceito tinta do tipo compatível. - As cores devem ser BK(Black-preto) referência T664120AL com rendimento aproximado de 4.000 impressões, C(Ciano) referência T664220AL, M(Magenta) referência T664320AL, Y(Yellow-amarelo) referência T664420AL com rendimento aproximado de 6.500 impressões. - Refil Lacrada em plástico à vácuo; - Garantia de pelo menos 12 meses;"</p>	unidade	350
44	<p>"Luva de Emenda Roscado PVC ¾ - Norma Técnica NBR 15465 "</p>	unidade	200
45	<p>"Mini Gbic – Par SC-SFP módulo - Compátivel com mikrotik, cisco, tplink, intelbras e marcas mais usadas do mercado - Taxa de dados: 1,25 Gb/s - Distância de Transmissão:5KM - Comprimento das Ondas: 1310nm/1550nm - Tipo de fibra: Fibra única de modo único - Com DDM: Calibração Interna ou Externa - Baixa dissipação de energia - Rohs compatível e sem chumbo - Hot-pluggable, pug e Play - PONTO A 1310 - PONTO B 1550 "</p>	unidade	30
46	<p>"Montior UHD 27" Polegadas Tamanho de tela vertical 27 Polegadas Resolução 2560 x 1440 Pixels Tecnologia de conexão DisplayPort, HDMI Voltagem Bivolt Taxa de atualização de 155Hz Qualidade de imagem QHD 1440p Ttempo de resposta de 1ms"</p>	unidade	5
47	<p>"Mouse: - Interface: USB - Cabo de 1,50m - Plug and Play Tecnologia óptica. - Resolução de, no mínimo, 1000dpi; - 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel").: - Interface: USB - Cabo de 1,50m - Plug and Play Tecnologia óptica. - Resolução de, no mínimo, 1000dpi; - 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel")."</p>	unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

48	"Nobreak 1200 VA - Potência de 600W - Tensão de Entrada: Bivolt 115/220v - Tensão de saída: 115v - Forma de Onda: Senoidal - Potência em VA: 1200VA - Bateria interna: 01 "	unidade	50
49	"Nobreak 600VA:: - Potência nominal e real de 600 (seiscentos) VA; - Filtro de linha integrado com protetor contra surtos; - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; - Frequência nominal de 60 Hz; - Rendimento nominal de no mínimo 90%; - Led no painel frontal com indicação de status de ligado; - Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais; - Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136; - Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva; - Tensão de saída de 115 VCA; - Cabo de alimentação, com comprimento mínimo de 90 cm e com plugue padrão NBR 14136; - Monovolt 115/127V "	unidade	40
50	"Notebook Básico: - Processador: 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit; - Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 4(quatro) threads; - Possuir pontuação mínima de 6.000 no índice PassMark - Memória: 8GB (oito gigabytes) de Memória RAM, do tipo DDR4 2400mhz (dois mil e quatrocentos mega-hertz) ou superior; - Armazenamento Mínimo de 240 GB SSD; - Tela mínimo de 15,6 polegadas - Possuir uma interface Bluetooth 4.2, ou superior, integrada; - Leitor integrado de cartões de memória; - Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11ac, interna e integrada ao hardware; - Interface de som de, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; - Câmera de vídeo integrada ao gabinete; - Possuir 1 (uma)	unidade	30
51	"Patch Panel 24 Portas Cat6 C/guia Traseira - Identificação do número das portas (1 até24). Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores. - Guia traseira que permite a fixação dos cabos, permitindo maior organização, segurança, flexibilidade e rapidez de montagem. - Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação. - Pintura especial anti-corrosão. - Folheto de montagem em português impresso na embalagem. - Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos. - Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos. - Compatibilidade com conector RJ11."	unidade	10
52	"Pendrive 32 Gigabytes: Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Cor: Vermelho com preto - Capacidade: 16Gb - USB 3.0 "	unidade	50
53	"Projeto Multimídia:: Lumens: 4000 Resolução nativa: 1080P (1920 X 1080) Resolução suportada: VGA(640 x 480) até WUXGA(1920 x 1200) Formato de tela: Nativa: 16:9 (5 selecionáveis) Tecnologia Display: DLP Lâmpada: (normal / econômico)*: 2000/3000 horas Zoom:1.5:1 Acessórios: Controle Remoto com Bateria Painel de conexões: D-Sub In (15pin) x 1 Saída de monitor (D-sub 15 pin) x 1 HDMI v1.3 x 1 Vídeo por Componentes x 3 S-Vídeo (Mini Din 4 pin) x 1 Vídeo Composto x 1 Entrada de Áudio (Mini Jack) x1 Áudio L/R (RCA) x1 Saída de Áudio (Mini Jack) x1 Alto falantes 10W x 2 LAN (RJ45) x 1 (Controle LAN & LAN Display) USB (Tipo A) x 1 (USB Reader & Wireless Display & Escritório Remoto) USB (Tipo B) x 1 USB (Tipo Mini B) x 1 (USB Display) DC 12V Trigger (3.5mm Jack)	unidade	5
54	"Rack de piso – 24U – • Porta frontal em acrílico; • Estrutura monobloco soldada em aço galvanizado; • Acabamento em pintura eletrostática	unidade	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	texturizada epóxi Sistema de fechamento com chaves independentes; • Produto padrão 19". UNIDADE 24 • Bandejas Organizadoras: Mínimo de 4"		
55	"Rack indoor – 10U – • Porta frontal em acrílico; • Estrutura monobloco soldada em aço galvanizado; • Acabamento em pintura eletrostática texturizada epóxi preto Sistema de fechamento com chaves independentes; • Produto padrão 19". • Bandejas Organizadoras: Mínimo de 2"	unidade	10
56	"Rack Indoor – 6U • Porta frontal em acrílico; • Estrutura monobloco soldada em aço galvanizado; • Acabamento em pintura eletrostática texturizada epóxi preto Sistema de fechamento com chaves independentes; • Produto padrão 19". • Bandejas Organizadoras: Mínimo de 2"	unidade	10
57	Rolo Fusor Brother DCP-1617NW	unidade	20
58	Rolo Fusor Brother DCP-8080DN	unidade	20
59	Rolo Fusor Brother HL-1202	unidade	20
60	Rolo Fusor para Impressora HP M127FN	unidade	20
61	"Roteador de Borda: - Compatível com CPU de 16 núcleos, frequência de 1.2 Ghz ou superior - Mínimo de 16 Gb de memória RAM - Mínimo de 128 Mb de memória ROM – HD - Mínimo de 7 Portas Lan 10/100/1000 Mb - Mínimo 2 Portas SFP+ - Monitor de temperatura, voltagem, etc... - Sistema Operacional de controle de rotas BGP, OSPF, MPLS, etc, Controle de banda, firewall, etc... "	unidade	5
62	"Roteador Wi-Fi AC:: - Interfaces de no mínimo 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps e 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps. - Botões mínimos: WPS/Reset, botão Power On/Off - Quantidade de Antenas mínima: 2 Antenas de 2.4GHz e 2 Antenas de 5GHz ambas de 5DBI com suporte a Dual Band simultâneo. - Deve acompanhar fonte de Alimentação Externa compatível com o equipamento. - Deve possuir LED's indicadores de status de funcionamento. - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz; IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz - Deve suporta a tecnologia MU-MIMO e Beamforming. - O roteador deve possuir no mínimo 128MB de memória RAM	unidade	50
63	"Servidor de Impressão LPR - USB 2.0 ou superior para rede LAN RJ45 - Protocolos suportados: Tcp/ip ipx/spx netbeui appletalk lpr/lpd ipp smb - Compatível com sistema Windows 11, 10, 8 e 7 "	unidade	30
64	"Spray congelante para curto - Aerosol - 400ml - Temperatura mínima 45° C - Composição Hidrofluorocarbono "	unidade	10
65	"Switch gerenciável 8 portas Giga com 2 interface sfp - 8 Portas Gigabit RJ45 - 2 Slots SFP Gigabit mini gbic - Ligação de portas IP-MAC, ACL, Autenticação Por Radius - QoS L2/L3/L4 - Gerenciamento em Nuvem e gerenciamento centralizado - Gerenciamento Autônomo: Web, CLI (Porta de Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image "	unidade	30
66	"Switch Gerenciavel de 24 portas Gigabyte Layer 2 e 3 - Suporte a vlan - Mínimo de 2 portas sfp+ - Tamanho padrão rack 1U com respectivos fixadores em parafuso - Interface Web e/ou software de interface interatica de configuração - Minimo de 512Mb memoria ROM interna - Minimo de 16Mb de memoria ROM interna - Memoria tipo flash - Processador de pelo menos 800Mhz "	unidade	5
67	"Switch não gerenciável de 16 portas Padrões: IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3ab – 1000BASE-T IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet Portas: 16 – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação Auto MDI/MDI-X Cabeamento Suportado: 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000 BASE-T – UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m) Método de Transferência: Armazena e envia (Store-and-Forward) QoS para priorização do tráfego de dados, voz e	unidade	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	vídeo Backplane: 32Gbps Tabela de endereço MAC: 4K Certificação ANATEL "		
68	"Switch não gerenciável de 8 portas Padrões: IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3ab – 1000BASE-T IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet Portas: 8 – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação Auto MDI/MDI-X Cabeamento Suportado: 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000 BASE-T – UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m) Método de Transferência: Armazena e envia (Store-and-Forward) QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo Backplane: 16Gbps Tabela de endereço MAC: 4K Certificação ANATEL "	unidade	30
69	TABLETE , PROCESSADOR OCTACORE, 3 GIGAS DE RAM. SSD DE 32 GIGAS. DISPLAY DE 10.1 POLEGADA	unidade	60
70	"Teclado: - Teclado Padrão ABNT2; - Teclas de alta qualidade; - Números de teclas: mínimo 107; - Comprimento do cabo: 1,50m; - Serigrafia das teclas: Silk; - Conexão: USB; - Teclado Padrão ABNT2; - Teclas de alta qualidade; - Números de teclas: mínimo 107; - Comprimento do cabo: 1,50m; - Serigrafia das teclas: Silk; - Conexão: USB; "	unidade	100
71	"TESTADOR DE CABOS RJ45, RJ11 E BNC - Rastreador de cabos com função zumbidor - Teste de PoE com análise PoE 802.3af / 802.3at / 802.3bt - Identificador de tipo de cabo Fast ou Giga (100M/1000M) - Teste de Polaridade DC até 60Vdc e indicação de continuidade de aterramento - Teste de continuidade sequencial "	unidade	6
72	"Toner Novo para a Impressora Multifuncional Canon imageCLASS MF113w: Toner novo compatível para a impressora Canon imageCLASS MF113w, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência Cartucho 047 com rendimento médio de 1.600 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG "	unidade	200
73	Tonner Novo Original para impressora HP M127FN:un	unidade	100
74	"Tonner novo Original para impressora Multifuncional Ricoh SP3710SF: Toner novo Original para Impressora Multifuncional Ricoh SP 3710SF, preto, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência SP-3710(408284 - 51261B), com rendimento em media de 7.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. Não será aceito toner do tipo compatível. "	unidade	40
75	"Tonner Novo Original para impressora Xerox WorkCentre 3215: Toner novo Original para impressora Xerox WorkCentre 3215, preto, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência 106R02778, com rendimento de pelo menos 3.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. Não será aceito toner do tipo compatível."	unidade	20
76	"Tonner Novo para as Impressoras Samsung M2070,M2070FW: Toner novo compatível para as impressoras Samsung M2070, M2070FW, preto, original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência D111S com rendimento para pelo menos 1.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	350
77	"Tonner novo para as impressoras Samsung ML-2165,SCX3405W: Toner novo compatível para as impressoras Samsung ML-2165, SCX- 3405W, preto,	unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência D101 com rendimento para pelo menos 1.500 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG "		
78	"Tonner Novo para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617NW: Toner novo compatível para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617NW, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência TN-1060 com rendimento médio de 1.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG "	unidade	250
79	Tonner Novo para Impressora Brother DCP 8080DN: Toner novo compatível para impressora Brother DCP 8080DN, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência TN650/TN580 com rendimento para pelo menos 8.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	unidade	100
80	"Tonner Novo para impressora Brother DCP-B7520DW: Toner novo compatível para impressora Brother DCP-B7520DW, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência TN-B021 com rendimento médio de 2.600 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	100
81	"Tonner Novo para impressora HP Laser Jet 1020: Toner novo compatível para impressora HP LaserJet 1020, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência 2612A com rendimento médio de 2.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	20
82	"Tonner Novo para impressora HP Laser Jet 2035: Toner novo compatível para impressora HP LaserJet 2035, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência P-550-A com rendimento médio 2.700 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	40
83	"Tonner novo para impressora HP Laser Jet M1132 MFP: Toner novo compatível para impressora HP LaserJet M1132 MFP, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência CE285A/285A/85A com rendimento médio de 1.800 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	250
84	"Tonner novo para impressora Samsung ProXpress M4080FX: Toner novo compatível para impressora Samsung ProXpress M4080FX, preto, original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência MLT-D201S com rendimento de pelo menos 10.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	30
85	"Tonner novo para impressora Samsung ProXpress SL-M3375FD: Toner novo compatível para impressora Samsung ProXpress SL- M3375FD, preto, original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência MLT- D204E com rendimento de pelo menos 10.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

86	"Unidade de Imagem Nova para impressora Brother DCP 8080DN: Unidade de imagem com cilindro novo para impressora Brother DCP 8080DN Compatível/original, original de fabricante, não remanufaturado, compatível com a referência DR520/DR620 com rendimento para pelo menos 25.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	70
87	"Unidade de imagem original para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617 NW: Unidade de imagem com cilindro novo para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617NW original, não remanufaturado, compatível com a referência DR-1060 com rendimento para pelo menos 10.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	40
88	"Unidade de imagem original para impressora Brother DCP-B7520DW: Unidade de imagem com cilindro novo para impressora Brother DCP-B7520DW original, não remanufaturado, compatível com a referência DR-B021 com rendimento para pelo menos 12.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	15
89	"WEBCAM Resolução mínima 720p Conexão usb 2.0: Resolução de pelo menos 720p (1280x720) por hardware (sem interpolação); Com microfone integrado; Com autofocus; Com suporte para monitor "	unidade	20



V - LEVANTAMENTO DE MERCADO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, na obtenção de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, foram exploradas diversas soluções mercadológicas junto ao mercado de fornecedores aptas à pretensão contratual administrativa. São elas:

- **Contratação direta com fornecedor:** A contratação direta envolve a compra de bens ou serviços diretamente do fornecedor, sem intermediários. Esta opção envolve a seleção de fornecedores específicos que atendam às necessidades detalhadas pelas diversas secretarias por meio de processos licitatórios, garantindo uma negociação direta quanto aos preços e especificações dos equipamentos, materiais e insumos de informática necessários.
- **Contratação através de terceirização:** A terceirização é a contratação de outra empresa para realizar determinados serviços. Optar pela terceirização da gestão desses equipamentos e materiais de suprimentos de informática, por meio de uma empresa especializada na produção e fornecimento destes materiais, poderia simplificar o processo administrativo, concentrando a responsabilidade da qualidade e entrega nas mãos de uma única empresa.
- **Formas alternativas de contratação:** Formas alternativas podem incluir parcerias público-privadas ou contratação integrada. Incluem sistemas de registro de preços ou contratos de fornecimento contínuo, que podem oferecer maior flexibilidade no pedido e entrega de materiais, adaptando-se às necessidades variáveis das diversas secretarias ao longo do tempo.

Avaliando as soluções acima, a solução mais adequada para esta contratação é a utilização **Contratação através de terceirização** pelo Sistema de Registro de Preços. Esta modalidade possibilita a flexibilidade necessária para atender à demanda variável ao longo do tempo, além de garantir preços competitivos pela possibilidade de contratações futuras baseadas em uma ata preestabelecida. A adoção deste mecanismo está alinhada à necessidade de economia, eficiência e gestão eficaz dos recursos públicos, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Este método de contratação permite ainda que o município tenha acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

a uma ampla gama de fornecedores qualificados, garantindo produtos de qualidade e adequados às necessidades da Administração Pública.

A escolha da melhor solução envolve avaliar o equilíbrio entre custo, flexibilidade, controle, burocracia e tempo de implementação, considerando a urgência das necessidades das diversas secretarias do município de Manga.



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA)

Em Manga/MG, a Instrução Normativa n.º 02/2022 dispõe sobre os procedimentos para a pesquisa de preços referenciais para aquisição de bens e contratação de serviços, regulamentando o disposto no § 2º do art. 23 da NLLC, e estabelecendo no Art. 16 da IN 02/2022, a metodologia para obtenção dos preços estimados.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal Estimado
1	"Access Point AC 2.4GHz E 5GHz e 6GHz - Alimentação de Energia: - Passive over Ethernet (48V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno) - Economia de energia suportado - Consumo de energia: Máximo 22 W Potência máxima TX: 2.4 GHz 22 dBm, 5-7 GHz 26 dBm Ganho das Antens: 2.4 GHz 3.2 dBi, 5 GHz 5.3 dBi e 6 GHz 6 dBi Montagem: - Na parede ou teto (Kits incluídos) Gerenciamento de tráfego avançado: - VLAN: 802.1Q - QoS avançado: Per-User Limitação de taxa - Isolamento de Tráfego Guest: Suportados - WMM: voz, vídeo, melhor emprenho e Background - Clientes simultâneos: 600 Taxas de dados Suportadas (Mbps): - Taxas Padrão : 2.4 GHz 573.5 Mbps, 5 GHz 4.8 Gbps e 6 GHz 4.8 Gbps MIMO : 2.4 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO); 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); 6 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) Suporte VLAN - Porta de interface Ethernet: 2.5GbE porta RJ45 - Botões de reset - Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) - Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Segurança sem fio: WEP, WPA-P	unidade	10	995,00	9.950,00
2	"Alcool isopropílico – Grau de pureza 99,8%. – Densidade20/20°C:0,785 – 0,787; – Aproximadamente 786 gramas / litro – Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002 – Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0 – Água, (%m/m), máximo:0,10 – Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 – Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 – Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C) – Solubilidade em água: Completa "	litro	20	45,00	900,00
3	Alicate Crimpar Rj45 Rj11 Rj12 Cabo Rede Conector Vazado Ez Crimp	unidade	6	68,50	411,00
4	Bateria CR2032 - Compatível CR2032 Tensão padrão 3v Dimensões do produto: 2 x 2 x 0.32 cm; 1g: Compatível CR2032 Tensão padrão 3v Dimensões do produto: 2 x 2 x 0.32 cm; 1g	unidade	100	2,90	290,00
5	"Bateria para Nobreak: - Bateria de ácido-chumbo selada - Separador de lã de vidro - Tensão 12V; - Amperagem 7A; - Estacionária VRLA - Dimensões: 9,5 x 6,5 x 15 cm"	unidade	40	138,00	5.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

6	"Cabeça de impressão FA04000 e FA04010 - Compatível com com os modelos Epson L355 L210 L110 L365 L375 L380 L395 L475 L455 L555 L565 L120 L220 XP241 XP401 XP411 XP431 "	unidade	50	626,50	31.325,00
7	"Cabo Optico Mini DROP Bobina 1km COMPACTO METÁLICO USO INTERNO/EXTERNO CFOAC BLI A CM XFO CO LSZH Capa externa: Capa externa em material termoplástico retardante a chama e baixa emissão de fumaça, LSZH, resistente aos raios UV. Projetada para facilitar o usuário no manuseio e instalação; Elementos de tração: Filamentos metálicos para realização da tração no cabo óptico; Elementos de sustentação: Elemento metálico para a sustentação do cabo óptico; Fibra Óptica: Fibra monomodo BLI A - (ITU-T G.657 A2) com baixa sensibilidade à curvatura."	bobina	5	488,61	2.443,05
8	"CAIXA Cabo de Rede CAT5e: Tipo: Cabo LAN; Categoria: CAT5e U/UTP - 4 pares trançados. Cor: Azul Caixa: 305 metros -Deve ser homologado pela ANATEL -Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama"	caixa	20	695,00	13.900,00
9	"Caixa Cabo de Rede CAT6 Blindado: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT.6 - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor: Preto - Capa externa: PVC retardante à chama - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - Diâmetro nominal: 6,0 mm - Massa líquida: 42 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente "	caixa	7	1.450,00	10.150,00
10	"Caixa Cabo de Rede CAT6: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT6 Classe E – Frequencia máxima de 250Mhz – Taxa de Trasmissão de 1Gbps - 4 pares trançados - Cor: Azul. - Deve ser homologado pela ANATEL - Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama"	caixa	7	750,00	5.250,00
11	"Caixa Cabo de Rede CAT6: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT6 Classe E – Frequencia máxima de 250Mhz – Taxa de Trasmissão de 1Gbps - 4 pares trançados - Cor: Branco. - Deve ser homologado pela ANATEL - Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama "	caixa	10	750,00	7.500,00
12	"Caixa Cabo de Rede CAT6: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT6 Classe E – Frequencia máxima de 250Mhz – Taxa de Trasmissão de 1Gbps - 4 pares trançados - Cor: Cinza. - Deve ser homologado pela ANATEL - Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama "	caixa	7	750,00	5.250,00
13	"Caixa Cabo de Rede CAT6: Tipo: Cabo LAN Categoria: CAT6 Classe E – Frequencia máxima de 250Mhz – Taxa de Trasmissão de 1Gbps - 4 pares trançados - Cor: Preto. - Deve ser homologado pela ANATEL - Material dos fios deve ser 100% Cobre - PVC retardante à chama"	caixa	10	750,00	7.500,00
14	"Cartão de Memória SD Capacidade de 32Gb Classe 10 Leitura = 100MB/s Escrita = 100MB/s "	unidade	50	80,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

15	"Cilindro/unidade de imagem Novo para a Impressora Multifuncional Canon imageCLASS MF113w: Cilindro/Unidade de Imagem novo Original para a impressora Canon imageCLASS MF113w, original de fabricante, não remanufaturado, compatível com a referência Cilindro 049(12K 2165C001AA)com rendimento médio de 12.000 impressões com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	80	144,50	11.560,00
16	"Cilindro/unidade de imagem Novo para a Impressora Multifuncional Samsung ProXpress SL-M3375FD: Unidade de imagem com cilindro novo para impressora Samsung ProXpress SL-M3375FD Compatível/original, original de fabricante, não remanufaturado, compatível com a referência MLT-R204 com rendimento para pelo menos 30.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura do Municipal de Manga-MG."	unidade	20	125,00	2.500,00
17	"Computador Completo Alto Desempenho com monitor (Tipo 3 - Engenharia): -Processador: velocidade mínima de 3.4Ghz, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit; Mínimo 8(oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads; Possuir pontuação mínima de 15.000 no índice PassMark Memória: Mínimo 16GB de RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em dois (2) pentes de 8GB (oito gigabytes) cada. - Monitor: mínimo 23 polegadas full HD 1920x1080 com entradas HDMI, DVI e Display Port Armazenamento: SSD mínimo 480GB com leitura e gravação de no mínimo 500MB/s e 350MB/s com interface mínima SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Placa de vídeo: 8Gb ou superior VRAM com saídas HDMI, DVI e Display Port - Monitor, Mouse, Teclado e Gabinete devem ser da mesma marca. - Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB ins	unidade	20	4.400,00	88.000,00
18	"Computador Completo com Monitor (Tipo 1 Básico): - Processador: velocidade mínima de 3.0Ghz arquitetura x86 de 32-bit/64-bit; - Mínimo de 4(quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads; - Pontuação mínima de 6.000 no índice PassMark - Monitor mínimo de 19 Polegadas com resolução: FULL HD (1920 x 1080) no mínimo 1 (uma) entrada digital HDMI, e uma VGA(analógica). - Memória: Mínimo 8GB de RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em dois (2) pentes de 4GB (quatro gigabytes) cada. - Armazenamento: HD mínimo 400GB SSD - Monitor, Mouse, Teclado e Gabinete devem ser da mesma marca. - Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; - Interface de rede Gigabit Ethernet (R	unidade	100	3.200,00	320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

19	"Computador Completo com monitor (Tipo 2): Processador: velocidade mínima de 3.4Ghz arquitetura x86 de 32-bit/64-bit - Mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads; - Pontuação mínima de 11.500 no índice PassMark - Memória: Mínimo 8GB de RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em dois (2) pentes de 4GB (quatro gigabytes) cada. - Monitor: mínimo 23 full HD 1920x1080 com no mínimo 1 (uma) entrada digital sendo HDMI e uma VGA(analógica). - Armazenamento: SSD mínimo 480GB com leitura e gravação de no mínimo 500MB/s e 350MB/s com interface mínima SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Monitor, Mouse, Teclado e Gabinete devem ser da mesma marca. - Placa mãe deve possuir de forma nativa no mínimo duas saídas digitais sendo do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI e uma analógica VGA. - Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, e do total de p	unidade	30	3.650,00	109.500,00
20	"Conector RJ45: Conector macho RJ-45 de 8 vias Categoria: CAT-5e Compatibilidade com tipo de cabo U/UTP Cor: transparente "	unidade	1.000	1,98	1.980,00
21	"Conector RJ45: Conector macho RJ-45 de 8 vias Categoria: CAT-6 Compatibilidade com tipo de cabo U/UTP Cor: transparente Blindado"	unidade	1.000	2,00	2.000,00
22	"Curva Eletroduto longo 90° 3/4" - Perfil longo de 90° - Com roscas nos finais - Material Plástico - PVC e Plástico Anti Chama - Norma Técnica NBR 15465 "	unidade	100	3,90	390,00
23	"Curva Eletroduto perfil Curto 90° 3/4" - Perfil curto de 90° - Com roscas nos finais - Material Plástico - PVC e Plástico Anti Chama - Norma Técnica NBR 15465 "	unidade	100	4,00	400,00
24	"Eletrocalha perfurada 50x50mm zincada-chapa 24 - Barras de 3 metros "	unidade	200	51,50	10.300,00
25	"Eletroduto Rígido Preto em PVC 3/4 - Barras de 3 metros com rosca nos finais - Material Plástico - PVC e Plástico Anti Chama - Norma Técnica NBR 15465 UNIDADE 100 "	unidade	100	26,50	2.650,00
26	"Estabilizador 600VA BIVOLT C/FILTRO: -Potência nominal e real de 600 (seiscentos) VA; -Filtro de linha integrado com protetor contra surtos; -Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; -Led no painel frontal com indicação de status de ligado; -Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais; -Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136; -Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva; -Monovolt 115/127V ; -Tensão de saída de 115 VCA; "	unidade	100	340,00	34.000,00
27	"Estação de Retrabalho - Potência de 1000W - Tensão 110V - Para soldas em componentes SMD, como SOIC, QFP, PLCC, CHIP e BGA. - 4 Canais de saída de ar pré configurada - Contenha 5 bicos de ar para diferente soldas – 3 bicos retos de 4, 7 e 9 mm e 2 bicos de ar espiral de 7 e 9 mm - Sistema de Resfriamento automático "	unidade	2	1.363,50	2.727,00
28	"Filtro de Linha - Tensão de entrada: 127V / 220V - Tensão de saída: 127V / 220V - Potência máxima em 127V: 1270W - Potência máxima em 220V: 2200W - Corrente máxima: 10A - Frequência de rede: 50 ou 60Hz - Tensão máxima: 250V - Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR	unidade	50	62,00	3.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	14136 - Chave liga-desliga tipo disjuntora: DPS classe III Unipolar 10A - Indicativo luminoso na chave: Sim - Tipo do cabo: PP 3 x 0,75mm - Comprimento do cabo de alimentação: 1,5 metro (NBR NM-247-5) - Proteções: Sobrecarga - Surtos por varistor: 300V, 220J 10/1000us - Pico de corrente: 6500A 8/20us - Atenuação: EMI e RFI "				
29	"Fluxo de Solda Líquido - Coloração Incolor - Com bico aplicador "	litro	12	45,00	540,00
30	"Fone de ouvido de com seguintes especificações técnicas - Driver mínimo de (mm): 28 - Número de drivers por ouvido: 1.0 - Sensibilidade do Driver: a 1kHz1mW (dB)1kHz - 24dBV/Pa - Impedância de entrada: (ohms)32.0 - Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz - 20 kHz Características Complementares: On-ear [sobre a orelha] Design plano-dobrável "	unidade	20	192,50	3.850,00
31	"Fonte ATX 400W Real: - Utilização em gabinetes ATX - Potência mínimo de 400W Real - Tensão de Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt automático. - Deve possuir botão/chave liga/desliga Conectores e quantidade Mínima: Pinos: 20+4P e CPU 4+4P, SATA: 2 Conectores, Molex: 02 Conectores. - Refrigeração: 1x Fan de 12cm - Padrão ATX versão 2.3 - PFC - Power Factor Correction (Mínimo de 70%), proteção contra sobrecargas e curto-circuito. "	unidade	100	220,00	22.000,00
32	"Fonte Chaveada 12v - Voltagem 2 A - Bivolt - Plug P4 "	unidade	50	51,50	2.575,00
33	"Fonte Chaveada 9v - Voltagem 2 A - Bivolt - Plug P4 "	unidade	50	51,50	2.575,00
34	"Fonte De Bancada Voltagem mínima e máxima: 0 a 30v Potência de Saída: 300W Botões de memória: 03 01 Saída USB de carregamento rápido Display de 4 dígitos para maior precisão Botão de Output de inter rompimento ou retorno de saída Botão de indicativo de sobregarga "	unidade	2	612,50	1.225,00
35	"HD Desktop 240 GB: SSD – Capacidade: 240 GB - Transferencia de Gravação 300MB/s - Transferência de Leitura de 500MB/s - SATA 3 e compátivel com SATA 2 - Formato de 2,5 Pol"	unidade	50	210,00	10.500,00
36	"HD Desktop 480GB: SSD – Capacidade: 480 GB - Transferencia de Gravação 300MB/s - Transferência de Leitura de 500MB/s - SATA 3 e compátivel com SATA 2 - Formato de 2,5 Pol "	unidade	50	284,50	14.225,00
37	"HD EXTERNO 1TB: - Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - SSD - A interface USB 3.0 é compatível retroativamente com USB 2.0 - Velocidade de Leitura Sequencial de 800MB/s "	unidade	20	499,50	9.990,00
38	"Impressora Jato de tinta colorida Multifuncional com tanque de tinta de Fábrica.: Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Tinta de reposição: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Peso: 3,9 kg Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct®6 "	unidade	30	1.370,00	41.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

39	"Impressora Multifuncional Laser: Velocidade de Impressão: 34 páginas por minuto (carta) -Memória de no mínimo: 256MB -Velocidade do Processador mínimo: 400MHZ -Capacidade de Pico de Trabalho de 35.000 impressões por mês -Volume Mensal Máximo de Até 5800 impressões/mês -Dimensões recomendadas de (LxPxA)405x392x420mm -Peso aproximado de (kg)18 Duplex: Impressão, cópia e digitalização frente e verso Cópia Múltipla Até 99 Cópias Resolução Vidro do Scanner: 600x600dpi - ARDF: 600x300dpi -ZoomDe 25% a 400% em variações de 1% pelo ARDF ou pelo vidro -Escala de Redução e Ampliação Predefinida: 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50% -Recursos da Copiadora Cópia: Duplex, Combinar (2 em 1,4 em 1); -Modo de qualidade de imagem: (texto, foto, misto) -Linguagem da Impressora: PCL6, PCL5e, emulação de PS3 (somente suporte a Windows) -Resolução de Impressão1200x1200 dpi,	unidade	20	1.580,00	31.600,00
40	IMPRESSORA PLOTER : Velocidade de impressão 36 pol. (91cm): 25 s/página em A1, 82 impressões em A1 por Hora, Resolução de impressão até 2400 x 1200 dpi otimizados, Jato de Tinta Térmico HP, Margens Rollo: 5x5x5x5 mm, Folha: 5x5x5x5 mm, Tipos de tinta Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K), Rendimento de páginas, 20ml de tinta rendem 101 páginas A1/D, levando em conta rotinas de manutenção, Gota de tinta 5,5 pl (C, M, Y), 12 pl (K), Cabeças de impressão 1 (ciano, magenta, amarelo, preto). Bocais da cabeça da impressão 1376. Precisão de linha ±0,1% Largura mínima de Linha 0,02 mm. Densidade óptica máxima 8 L* min/2,10 D. Manuseio Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador Horizontal Automático Roll size (Tamanho do rolo) 279 a 914 mm. Tamanho da folha. Alimentador automático de folhas: 210 x 279 a 330 x 482 mm. Alimentação manual de 36 polegadas: 210 x 279 a 914 x 1897 mm. Folhas-padrão. Alimentador automático de folhas: A4, A3. Alimentação manual de 36 polegadas: A4, A3, A2, A1, A0. Grammage 60 a 280 g/m ² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m ² , (alimentador automático de folhas). Espessura até 0,3 mm. Aplicativos Desenho de linhas; Apresentações; Renderizações Memória 1 GB. Disco rígido Nenhum/nenhuma Interfaces Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11 Drivers: Driver de rasterização para Windows e macOS. Impressão Remota Habilitada Sim, impressão de múltiplos tamanhos em um clique Sim. Plástico reciclado na impressora 30%. Temperatura de funcionamento 5 a 40 °C, Umidade de funcionamento 20 a 80% RH. Altitude operacional até 3000m. Temperatura de armazenamento – 25 a 55°C.	unidade	1	7.850,00	7.850,00
41	kit com 4 cartuchos de tinta 712 T650: KIT COM 4 CARTUCHOS DE TINTA 712 HP. Produtos originas com Garantia. Acompanha 1 Cartucho de tinta HP 712 Preto PLUK 38ml - 3ED70A 1 Cartucho de tinta HP 712 Ciano	kit	2	1.150,00	2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	<p>PLUK 29ml - 3ED67A 1 Cartucho de tinta HP 712 Magenta PLUK 29ml - 3ED68A 1 Cartucho de tinta HP 712 Amarelo PLUK 29ml - 3ED69A Compatibilidade HP DesignJet T210, T230, T250, T630, T650, HP DesignJet Studio Impressoras compatíveis: Impressora HP DesignJet Studio de 24 polegadas (5HB12A); Impressora HP DesignJet Studio de 36 polegadas (5HB14A) Impressora HP DesignJet Studio Steel de 24 polegadas (5HB12C) Impressora HP DesignJet Studio Steel de 36 polegadas (5HB14C). Visão geral do produto. Você está pronto para cumprir todos os prazos de última hora com as tintas originais HP Bright Office, projetadas para se ajustar ao seu modo de trabalhar, com desempenho confiável, maximizando a vida útil da cabeça de impressão e ajudando a assegurar a proteção da garantia HP. Excelente qualidade de linha, detalhes e letras Evite falhas de comunicação – obtenha padrões e qualidade de linha excelentes, com linhas até 31% mais precisas. – 1: Cores brilhantes e Distinguíveis. Veja cores/recursos distintos em mapas, plantas com as tintas coloridas mais brilhantes à base de corante, com até 65% mais gama de cores. – 2: Desempenho durável/confiável e reciclável. – 3: Arquivabilidade em papel comum de 100 anos e tinta preta HP permanente e resistente à água e com certificação ISO Especificações: Cores dos suprimentos de impressão Amarelo Dimensões com embalagem 114 x 25 x 126 mm, Peso com embalagem – 0,07 kg. Conteúdo da caixa Cartuchos de tinta Documentos Impressões em casa e no escritório resistem ao desbotamento</p>				
42	<p>"Kit refil de Tinta original do tipo Ecotank para impressoras Epson L3150.: O kit refil deve possuir 4 garrafas de 65ML original, não sendo aceito tinta compatível. - As cores devem ser BK(Black-preto), C(Ciano), M(Magenta), Y(Yellow- amarelo) - As garrafas devem possuir sistema de abastecimento codificado EcoFit possibilitando o reabastecimento de tintas na impressora sem sujeira e sem desperdício. "</p>	unidade	350	109,00	38.150,00
43	<p>"Kit refil Tinta Original do Tipo Ecotank para impressoras Epson L375,L380, L395, L396: - O kit refil deve possuir 4 garrafas de 70ML original, para impressoras Epson L375, L380, L395, L396, não será aceito tinta do tipo compatível. - As cores devem ser BK(Black-preto) referência T664120AL com rendimento aproximado de 4.000 impressões, C(Ciano) referência T664220AL, M(Magenta) referência T664320AL, Y(Yellow-amarelo) referência T664420AL com rendimento aproximado de 6.500 impressões. - Refil Lacrada em plástico à vácuo; - Garantia de pelo menos 12 meses;"</p>	unidade	350	109,00	38.150,00
44	<p>"Luva de Emenda Roscado PVC ¾ - Norma Técnica NBR 15465 "</p>	unidade	200	3,50	700,00
45	<p>"Mini Gbic – Par SC-SFP módulo - Compátivel com mikrotik, cisco, tplink, intelbras e marcas mais usadas do mercado - Taxa de dados: 1,25 Gb/s - Distância de Transmissão:5KM - Comprimento das Ondas: 1310nm/1550nm - Tipo de fibra: Fibra única de modo único - Com DDM: Calibração Interna ou Externa - Baixa</p>	unidade	30	240,00	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	dissipação de energia - Rohs compatível e sem chumbo - Hot-pluggable, pug e Play - PONTO A 1310 - PONTO B 1550 "				
46	"Monitor UHD 27" Polegadas Tamanho de tela vertical 27 Polegadas Resolução 2560 x 1440 Pixels Tecnologia de conexão DisplayPort, HDMI Voltagem Bivolt Taxa de atualização de 155Hz Qualidade de imagem QHD 1440p Ttempo de resposta de 1ms"	unidade	5	1.040,00	5.200,00
47	"Mouse: - Interface: USB - Cabo de 1,50m - Plug and Play Tecnologia óptica. - Resolução de, no mínimo, 1000dpi; - 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel").: - Interface: USB - Cabo de 1,50m - Plug and Play Tecnologia óptica. - Resolução de, no mínimo, 1000dpi; - 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel")."	unidade	100	29,00	2.900,00
48	"Nobreak 1200 VA - Potência de 600W - Tensão de Entrada: Bivolt 115/220v - Tensão de saída: 115v - Forma de Onda: Senoidal - Potência em VA: 1200VA - Bateria interna: 01 "	unidade	50	695,00	34.750,00
49	"Nobreak 600VA.: - Potência nominal e real de 600 (seiscentos) VA; - Filtro de linha integrado com protetor contra surtos; - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; - Frequência nominal de 60 Hz; - Rendimento nominal de no mínimo 90%; - Led no painel frontal com indicação de status de ligado; - Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais; - Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136; - Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva; - Tensão de saída de 115 VCA; - Cabo de alimentação, com comprimento mínimo de 90 cm e com plugue padrão NBR 14136; - Monovolt 115/127V "	unidade	40	441,00	17.640,00
50	"Notebook Básico: - Processador: 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit; - Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 4(quatro) threads; - Possuir pontuação mínima de 6.000 no índice PassMark - Memória: 8GB (oito gigabytes) de Memória RAM, do tipo DDR4 2400mhz (dois mil e quatrocentos mega-hertz) ou superior; - Armazenamento Mínimo de 240 GB SSD; - Tela mínimo de 15,6 polegadas - Possuir uma interface Bluetooth 4.2, ou superior, integrada; - Leitor integrado de cartões de memória; - Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11ac, interna e integrada ao hardware; - Interface de som de, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; - Câmera de vídeo integrada ao gabinete; - Possuir 1 (uma)	unidade	30	2.900,00	87.000,00
51	"Patch Panel 24 Portas Cat6 C/guia Traseira - Identificação do número das portas (1 até24). Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores. - Guia traseira que permite a fixação dos cabos, permitindo maior organização, segurança, flexibilidade e rapidez de montagem. - Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço	unidade	10	220,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	com porta etiquetas para identificação. - Pintura especial anti-corrosão. - Folheto de montagem em português impresso na embalagem. - Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos. - Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos. - Compatibilidade com conector RJ11."				
52	"Pendrive 32 Gigabytes: Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Cor: Vermelho com preto - Capacidade: 16Gb - USB 3.0 "	unidade	50	46,00	2.300,00
53	"Projeto Multimídia:: Lumens: 4000 Resolução nativa: 1080P (1920 X 1080) Resolução suportada: VGA(640 x 480) até WUXGA(1920 x 1200) Formato de tela: Nativa: 16:9 (5 selecionáveis) Tecnologia Display: DLP Lâmpada: (normal / econômico): 2000/3000 horas Zoom:1.5:1 Acessórios: Controle Remoto com Bateria Painel de conexões: D-Sub In (15pin) x 1 Saída de monitor (D-sub 15 pin) x 1 HDMI v1.3 x 1 Vídeo por Componentes x 3 S-Vídeo (Mini Din 4 pin) x 1 Vídeo Composto x 1 Entrada de Áudio (Mini Jack) x1 Áudio L/R (RCA) x1 Saída de Áudio (Mini Jack) x1 Alto falantes 10W x 2 LAN (RJ45) x 1 (Controle LAN & LAN Display) USB (Tipo A) x 1 (USB Reader & Wireless Display & Escritório Remoto) USB (Tipo B) x 1 USB (Tipo Mini B) x 1 (USB Display) DC 12V Trigger (3.5mm Jack)	unidade	5	4.800,00	24.000,00
54	"Rack de piso – 24U – • Porta frontal em acrílico; • Estrutura monobloco soldada em aço galvanizado; • Acabamento em pintura eletrostática texturizada epóxi Sistema de fechamento com chaves independentes; • Produto padrão 19". UNIDADE 24 • Bandejas Organizadoras: Mínimo de 4"	unidade	5	1.790,00	8.950,00
55	"Rack indoor – 10U – • Porta frontal em acrílico; • Estrutura monobloco soldada em aço galvanizado; • Acabamento em pintura eletrostática texturizada epóxi preto Sistema de fechamento com chaves independentes; • Produto padrão 19". • Bandejas Organizadoras: Mínimo de 2"	unidade	10	472,50	4.725,00
56	"Rack Indoor – 6U • Porta frontal em acrílico; • Estrutura monobloco soldada em aço galvanizado; • Acabamento em pintura eletrostática texturizada epóxi preto Sistema de fechamento com chaves independentes; • Produto padrão 19". • Bandejas Organizadoras: Mínimo de 2"	unidade	10	480,00	4.800,00
57	Rolo Fusor Brother DCP-1617NW	unidade	20	200,00	4.000,00
58	Rolo Fusor Brother DCP-8080DN	unidade	20	59,64	1.192,80
59	Rolo Fusor Brother HL-1202	unidade	20	96,00	1.920,00
60	Rolo Fusor para Impressora HP M127FN	unidade	20	515,00	10.300,00
61	"Roteador de Borda: - Compatível com CPU de 16 núcleos, frequência de 1.2 Ghz ou superior - Mínimo de 16 Gb de memória RAM - Mínimo de 128 Mb de memória ROM – HD - Mínimo de 7 Portas Lan 10/100/1000 Mb - Mínimo 2 Portas SFP+ - Monitor de temperatura, voltagem, etc... - Sistema Operacional de controle de rotas BGP, OSPF, MPLS, etc, Controle de banda, firewall, etc... "	unidade	5	9.350,00	46.750,00
62	"Roteador Wi-Fi AC:: - Interfaces de no mínimo 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps e 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps. - Botões mínimos: WPS/Reset, botão Power On/Off -	unidade	50	186,76	9.338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	Quantidade de Antenas mínima: 2 Antenas de 2.4GHz e 2 Antenas de 5GHz ambas de 5DBI com suporte a Dual Band simultâneo. - Deve acompanhar fonte de Alimentação Externa compatível com o equipamento. - Deve possuir LED's indicadores de status de funcionamento. - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz; IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz - Deve suporta a tecnologia MU-MIMO e Beamforming. - O roteador deve possuir no mínimo 128MB de memória RAM "				
63	"Servidor de Impressão LPR - USB 2.0 ou superior para rede LAN RJ45 - Protocolos suportados: Tcp/ip ipx/spx netbeui appletalk lpr/lpd ipp smb - Compatível com sistema Windows 11, 10, 8 e 7 "	unidade	30	380,50	11.415,00
64	"Spray congelante para curto - Aerosol - 400ml - Temperatura mínima 45° C - Composição Hidrofluorocarbono "	unidade	10	43,00	430,00
65	"Switch gerenciável 8 portas Giga com 2 interface sfp - 8 Portas Gigabit RJ45 - 2 Slots SFP Gigabit mini gbic - Ligação de portas IP-MAC, ACL, Autenticação Por Radius - QoS L2/L3/L4 - Gerenciamento em Nuvem e gerenciamento centralizado - Gerenciamento Autônomo: Web, CLI (Porta de Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image "	unidade	30	819,50	24.585,00
66	"Switch Gerenciavel de 24 portas Gigabyte Layer 2 e 3 - Suporte a vlan - Mínimo de 2 portas sfp+ - Tamanho padrão rack 1U com respectivos fixadores em parafuso - Interface Web e/ou software de interface interatica de configuração - Mínimo de 512Mb memoria ROM interna - Minimo de 16Mb de memoria ROM interna - Memoria tipo flash - Processador de pelo menos 800Mhz "	unidade	5	2.224,50	11.122,50
67	"Switch não gerenciável de 16 portas Padrões: IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3ab – 1000BASE-T IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet Portas: 16 – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação Auto MDI/MDI-X Cabeamento Suportado: 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000 BASE-T – UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m) Método de Transferência: Armazena e envia (Store-and-Forward) QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo Backplane: 32Gbps Tabela de endereço MAC: 4K Certificação ANATEL "	unidade	40	600,00	24.000,00
68	"Switch não gerenciável de 8 portas Padrões: IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3ab – 1000BASE-T IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet Portas: 8 – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação Auto MDI/MDI-X Cabeamento Suportado: 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000 BASE-T – UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m) Método de Transferência: Armazena e envia (Store-and-Forward) QoS para priorização do tráfego de dados, voz e	unidade	30	275,00	8.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	vídeo Backplane: 16Gbps Tabela de endereço MAC: 4K Certificação ANATEL "				
69	TABLETE , PROCESSADOR OCTACORE, 3 GIGAS DE RAM. SSD DE 32 GIGAS. DISPLAYDE 10.1 POLEGADA	unidade	60	604,50	36.270,00
70	"Teclado: - Teclado Padrão ABNT2; - Teclas de alta qualidade; - Números de teclas: mínimo 107; - Comprimento do cabo: 1,50m; - Serigrafia das teclas: Silk; - Conexão: USB;; - Teclado Padrão ABNT2; - Teclas de alta qualidade; - Números de teclas: mínimo 107; - Comprimento do cabo: 1,50m; - Serigrafia das teclas: Silk; - Conexão: USB; "	unidade	100	52,50	5.250,00
71	"TESTADOR DE CABOS RJ45, RJ11 E BNC - Rastreador de cabos com função zumbidor - Teste de PoE com análise PoE 802.3af / 802.3at / 802.3bt - Identificador de tipo de cabo Fast ou Giga (100M/1000M) - Teste de Polaridade DC até 60Vdc e indicação de continuidade de aterramento - Teste de continuidade sequencial "	unidade	6	615,00	3.690,00
72	"Toner Novo para a Impressora Multifuncional Canon imageCLASS MF113w: Toner novo compatível para a impressora Canon imageCLASS MF113w, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência Cartucho 047 com rendimento médio de 1.600 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG "	unidade	200	77,50	15.500,00
73	Tonner Novo Original para impressora HP M127FN/:un	unidade	100	150,00	15.000,00
74	"Tonner novo Original para impressora Multifuncional Ricoh SP3710SF: Toner novo Original para Impressora Multifuncional Ricoh SP 3710SF, preto, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência SP-3710(408284 - 51261B), com rendimento em media de 7.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. Não será aceito toner do tipo compatível. "	unidade	40	320,00	12.800,00
75	"Tonner Novo Original para impressora Xerox WorkCentre 3215: Toner novo Original para impressora Xerox WorkCentre 3215, preto, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência 106R02778, com rendimento de pelo menos 3.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. Não será aceito toner do tipo compatível."	unidade	20	330,00	6.600,00
76	"Tonner Novo para as Impressoras Samsung M2070,M2070FW: Toner novo compatível para as impressoras Samsung M2070, M2070FW, preto, original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência D111S com rendimento para pelo menos 1.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	350	66,50	23.275,00
77	"Tonner novo para as impressoras Samsung ML-2165,SCX3405W: Toner novo compatível para as impressoras Samsung ML-2165, SCX- 3405W, preto,	unidade	300	87,50	26.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência D101 com rendimento para pelo menos 1.500 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG "				
78	"Tonner Novo para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP- 1617NW: Toner novo compatível para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617NW, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência TN-1060 com rendimento médio de 1.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG "	unidade	250	31,00	7.750,00
79	Tonner Novo para Impressora Brother DCP 8080DN: Toner novo compatível para impressora Brother DCP 8080DN, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência TN650/TN580 com rendimento para pelo menos 8.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG.	unidade	100	75,00	7.500,00
80	"Tonner Novo para impressora Brother DCP-B7520DW: Toner novo compatível para impressora Brother DCP-B7520DW, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência TN-B021 com rendimento médio de 2.600 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	100	47,50	4.750,00
81	"Tonner Novo para impressora HP Laser Jet 1020: Toner novo compatível para impressora HP LaserJet 1020, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência 2612A com rendimento médio de 2.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	20	53,00	1.060,00
82	"Tonner Novo para impressora HP Laser Jet 2035: Toner novo compatível para impressora HP LaserJet 2035, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência P-550-A com rendimento médio 2.700 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	40	130,00	5.200,00
83	"Tonner novo para impressora HP Laser Jet M1132 MFP: Toner novo compatível para impressora HP LaserJet M1132 MFP, preto, original de fabricante, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência CE285A/285A/85A com rendimento médio de 1.800 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	250	58,50	14.625,00
84	"Tonner novo para impressora Samsung ProXpress M4080FX: Toner novo compatível para impressora Samsung ProXpress M4080FX, preto, original de fabricante,	unidade	30	230,00	6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência MLT-D201S com rendimento de pelo menos 10.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "				
85	"Tonner novo para impressora Samsung ProXpress SL-M3375FD: Toner novo compatível para impressora Samsung ProXpress SL- M3375FD, preto, original de fabricante, acompanhar chip atualizado, não remanufaturado, não recarregado, compatível com a referência MLT- D204E com rendimento de pelo menos 10.000 impressões (5% cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	350	90,00	31.500,00
86	"Unidade de Imagem Nova para impressora Brother DCP 8080DN: Unidade de imagem com cilindro novo para impressora Brother DCP 8080DN Compatível/original, original de fabricante, não remanufaturado, compatível com a referência DR520/DR620 com rendimento para pelo menos 25.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	70	605,00	42.350,00
87	"Unidade de imagem original para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617 NW: Unidade de imagem com cilindro novo para as impressoras Brother HL-1202 e Brother DCP-1617NW original, não remanufaturado, compatível com a referência DR-1060 com rendimento para pelo menos 10.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	40	605,00	24.200,00
88	"Unidade de imagem original para impressora Brother DCP-B7520DW: Unidade de imagem com cilindro novo para impressora Brother DCP- B7520DW original, não remanufaturado, compatível com a referência DR-B021 com rendimento para pelo menos 12.000 impressões (5% de cobertura) com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do suprimento na Prefeitura Municipal de Manga-MG. "	unidade	15	415,00	6.225,00
89	"WEBCAM Resolução mínima 720p Conexão usb 2.0: Resolução de pelo menos 720p (1280x720) por hardware (sem interpolação); Com microfone integrado; Com autofocus; Com suporte para monitor "	unidade	20	212,50	4.250,00
Valor Total Estimado →				R\$ 1.576.739,35	

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas com base na metodologia de MÉDIA SANEADA, tem-se que o valor médio estimado e saneado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 1.576.739,35 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

As memórias de cálculo e os documentos que deram suporte ao valor estimado da contratação, consta do Artefato de Planejamento denominado Refinamento Metodológico de Preços Preliminares - RMP (documento em anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

O princípio da motivação dos atos administrativos facilita o controle do poder discricionário do gestor, pois, sem motivação, não há governança, sem governança não há transparência, e sem transparência, não há controle.

A melhor solução identificada para atender as necessidades da administração sob a perspectiva do interesse público é a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender às demandas das diversas secretarias do Município de Manga-MG, com contratação através de terceirização**, na forma mais eficaz e econômica identificada no mercado, justifica-se em diversos aspectos que abrangem a *eficiência técnica, operacional e econômica da solução proposta*, acredita-se que este modelo torna o processo mais célere e vantajoso para a Administração Pública, contemplando uma ampla gama de itens essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas.

A seleção desses itens como objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) está alinhada com os princípios estabelecidos pela Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, particularmente aqueles relacionados à busca pela solução mais adequada e economicamente viável no mercado.

De acordo com o artigo 18, §1º, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar é um requisito essencial. Neste contexto, foram realizadas análises de mercado que demonstraram que a escolha pelo sistema de registro de preços, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente. Esta modalidade de contratação oferece flexibilidade e agilidade na aquisição dos produtos conforme a demanda, evitando a depreciação do estoque e permitindo a atualização constante de produtos de alto padrão adequados às necessidades específicas das secretarias envolvidas.

A Lei n.º 14.133/2021 destaca os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º). A seleção de produtos que atendam a estas diretrizes não apenas assegura a obtenção de materiais de alta qualidade, compatíveis com as necessidades das diversas secretarias, mas também promove a utilização otimizada dos recursos públicos. A escolha por produtos com maior vida útil e melhor desempenho reduzirá a frequência de substituições necessárias, resultando em uma considerável economia a longo prazo para a administração pública.

Ademais, a seleção dos itens especificados no ETP reflete um compromisso ambiental, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade (Art. 26, II da Lei n.º 14.133/2021) por meio da escolha de produtos que oferecem impacto ambiental reduzido.

Conclui-se que o objeto deste ETP apresenta-se como a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Manga-MG. Ao alinhar as exigências técnicas e operacionais com os princípios da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, esta solução assegura a obtenção de valor, a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, a escolha pela aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática foi baseada nos benefícios relacionados à qualidade, personalização, suporte técnico e atualizações contínuas, sendo esta, entre as disponíveis no mercado, a que melhor atende ao interesse público, alinhada ao Modelo de Cinco Dimensões (Estratégica, Econômica, Comercial, Financeira e Gerencial), com capacidade para alcançar o Objetivo Estratégico OE 01 do Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), qual seja: **“Assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e adequado ao interesse público”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112



VIII – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAR (OU NÃO) A SOLUÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

Conforme a orientação da Lei n.º 14.133/2021, procedeu-se à avaliação da divisibilidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica, a análise de economia de escala, a competitividade e o aproveitamento do mercado visando determinar a decisão pelo parcelamento da solução para a aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Manga-MG.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os tipos de materiais requisitados variam amplamente, incluindo equipamentos de informática, materiais e suprimentos de informática. Tais materiais são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para sua funcionalidade ou resultados favorecendo assim o parcelamento.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica indica que o parcelamento é viável e não compromete a qualidade nem a eficácia dos resultados. Permitirá a exploração de diversas fontes de fornecimento, otimizando custos e qualidade dos materiais adquiridos.
- **Economia de Escala:** Concluiu que o parcelamento, neste caso, não acarretaria perda significativa de economia de escala. A divisão em itens adequados permite obter vantagens significativas em termos de economia, sem um aumento proporcional nos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento de Mercado:** O parcelamento em itens especificamente aumenta a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de pequeno porte, o que é alinhado aos objetivos da lei de fomentar a competição justa e ampla.
- **Análise de Mercado:** Uma análise detalhada do mercado de produtos de informática revelou que a divisão em itens está em consonância com as práticas do setor. Fornecedores especializados em diferentes tipos de materiais podem oferecer melhores condições, seja em preço, qualidade ou prazo de entrega.
- **Consideração em Itens:** Buscando otimizar a inclusão de vários fornecedores e aproveitando as especializações de cada um, decidiu-se pela divisão em itens distintos. Esta estratégia permitirá maior flexibilidade, agilidade nas entregas e potencial melhoria na qualidade dos materiais fornecidos.

Portanto, a decisão pelo parcelamento da solução para a aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática baseia-se em uma análise cuidadosa que visa assegurar a eficiência da aquisição, fomentar a competitividade, promover a inclusão de diferentes portes de fornecedores e garantir a obtenção de materiais de alta qualidade que atendam adequadamente às necessidades das diversas secretarias do Município de Manga.

Essa abordagem cuidadosa e fundamentada em dados concretos sobre o mercado e análises de viabilidade assegura estar alinhada tanto com a legislação vigente quanto com as melhores práticas de gestão pública. Com isso, **o processo de parcelamento adotado contribui de forma decidida para a obtenção de resultados mais eficazes e economicamente vantajosos para a Administração Pública**, além de promover a transparência e a eficiência como mandatários do interesse público.

VIII.1 Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de uma gestão eficiente e eficaz das futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais e suprimentos de informática pelas diversas secretarias do Município de Manga/MG. Este método de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

contratação, embasado nos artigos 82 a 86 da referida Lei, proporciona múltiplas vantagens que justificam sua escolha para o atendimento das demandas apresentadas.

Primeiramente, o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o registro de preços é uma ferramenta que possibilita à administração pública estabelecer preços e fornecedores previamente qualificados para a aquisição de bens e serviços, sem a obrigação imediata de contratar. Isso permite uma agilidade operacional e administrativa quando da necessidade efetiva de aquisição, garantindo rapidez no atendimento das necessidades das secretarias municipais sem comprometer os processos de fiscalização e controle.

A flexibilidade é outro ponto chave deste sistema, uma vez que, conforme § 3º do artigo 83, o mesmo não obriga a Administração a efetuar as contratações, permitindo que se realize licitação específica caso seja mais vantajoso para a Administração, reforçando, assim, os princípios da economicidade e eficiência. Esta flexibilidade é essencial dado o caráter variável da demanda por Access Point, cabos de rede, cartão de memória, cilindro de imagem, computadores, conectores, estabilizadores, filtros de linha, fones de ouvido, fontes alimentadoras, HDs, Impressoras, monitores, nobreaks, notebooks, projetores, racks, roteadores, servidores, tabletes, teclados, toners, entre outros, cujas necessidades podem sofrer alterações significativas ao longo do tempo.

Ademais, a possibilidade de obtenção de melhores preços mediante a competição (art. 82, V) e a manutenção destes por um período estabelecido contribuem significativamente para a gestão eficaz dos recursos públicos. A Lei nº 14.133/2021, ao permitir a revisão dos preços registrados (art. 82, VI), assegura que a Administração possa se beneficiar das variações de mercado de forma a manter as aquisições alinhadas com a economicidade e a eficiência.

O artigo 86 salienta a importância do procedimento público de intenção de registro de preços, possibilitando que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar da ata de registro de preços. Isso evidencia a potencialidade do sistema em promover a padronização, otimizar recursos e expandir a economia de escala, beneficiando-se de condições mais vantajosas nas contratações.

Por fim, a adoção do registro de preços está em consonância com o art. 40 da Lei, que preconiza a necessidade de planejamento nas aquisições públicas, garantindo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, além de assegurar o alinhamento com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a opção pelo sistema de registro de preços, em virtude das vantagens de flexibilidade, eficiência, economicidade e conformidade com os preceitos legais vigentes, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021.

VIII.2. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 14.133, de abril de 2021, e considerando a natureza específica desta contratação, determina-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

A vedação está fundamentada nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, que, no Art. 15, estabelece condições sob as quais a participação de empresas em consórcio pode ser admitida em processos licitatórios. Entretanto, para este específico procedimento de Registro de Preços, consideraram-se fatores que disciplinam a incompatibilidade com a modalidade de contratação por consórcio, prevalecendo-se os princípios de eficiência e de obtenção das melhores condições para a administração pública conforme preconiza o Art. 5º da referida lei.

A vedação se justifica por diversos motivos estratégicos e operacionais, garantindo a responsabilização direta dos fornecedores, facilitando a gestão contratual e reduzindo os riscos associados à diluição de responsabilidades entre membros de um consórcio. Além disso, a especificidade dos itens a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

registrados e a necessidade de atendimento direto e ágil às demandas das Secretarias do Município recomendam a seleção de fornecedores de forma individual.

Em termos de eficiência da gestão de contratos, previstos no Art. 7º, II da Lei nº 14.133, a Administração pública deve buscar a simplificação dos processos administrativos, assegurando que todas as ações realizadas visem ao interesse público com a maior economia possível, sem prejuízo da qualidade dos produtos adquiridos. No caso de participação de consórcios, a complexidade na gestão dos contratos aumenta, e a agilidade necessária para atendimento das necessidades pode ser comprometida.

Por estas razões, ressalta-se a decisão contra a adoção de consórcios para esta contratação, privilegiando-se a contratação direta de empresas individuais que possam garantir com maior clareza e eficiência a entrega dos bens objeto deste registro de preços. Esta decisão está alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência elencados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, primando pela administração eficaz e transparente dos recursos públicos e pelo atendimento eficiente das demandas de interesse público.



IX - RESULTADOS PRETENDIDOS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA E GERENCIAL)

Em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, os resultados pretendidos para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Manga/MG, visam alcançar o mais alto grau de eficácia e eficiência, direcionando esforços na obtenção do valor mais vantajoso para a administração e assegurando igualmente o desenvolvimento nacional sustentável.

- **Otimização dos Recursos:** Espera-se uma gestão eficiente dos recursos públicos, direcionando-os de maneira que maximize o retorno sobre o investimento realizado na aquisição dos materiais. Isso se fundamenta na prerrogativa de economicidade e na busca pelo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tal como preconizado pelo art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, alinhado a ação administrativa aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Qualidade e Adequação ao Uso:** Além de observar o critério de menor preço, enfatiza-se a necessidade de adquirir materiais que atendam especificações técnicas que garantam sua adequação ao uso, promovendo não apenas a economia, mas também assegurando a qualidade do material, que deve estar em consonância com os objetivos previstos no art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, que destaca a seleção da proposta mais vantajosa.
- **Sustentabilidade:** A escolha por materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade se alinha ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no art. 5º da referida lei, contribuindo para a promoção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e preservação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações, enquanto atende às necessidades imediatas do processo administrativo.
- **Transparência e Fiscalização:** Visa-se garantir total transparência do processo de contratação e a facilitação de sua fiscalização por parte dos órgãos competentes e da sociedade, de modo a assegurar que todos os procedimentos estejam de acordo com o planejamento estabelecido e com a legislação vigente, como exposto nos princípios da Lei n.º 14.133/2021.
- **Fortalecimento do Mercado Local:** Sempre que possível, incentivar a participação de fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico da região de Manga/MG. A Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu art. 26, possibilita estabelecer margem de preferência para produtos manufaturados nacionais, contribuindo assim para um ciclo econômico virtuoso que favoreça o mercado interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Em suma, os resultados pretendidos estão firmemente ancorados nas diretrizes e orientações da Lei n.º 14.133/2021, visando não apenas à correta aplicação dos recursos públicos, mas também ao atendimento eficaz das necessidades das diversas secretarias municipais, dentro de um marco de sustentabilidade, transparência e efetividade, almejando impactos positivos prolongados para a sociedade como um todo.



X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (DIMENSÃO M5D: GERENCIAL)

Para a contratação em tela, é fundamental adotar providências que garantam a implementação eficaz da solução escolhida. Primeiramente, é necessário realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas de cada Secretaria em relação aos materiais requeridos, evitando contratações inadequadas ou insuficientes.

Outra providência essencial é a adoção do **FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO** estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2021 e a definição de **indicadores de desempenho para o contrato**, que devem refletir a qualidade do serviço prestado, o cumprimento de prazos de entrega dos materiais contratados. Esses indicadores servirão como ferramentas para a gestão do contrato, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e garantindo que as empresas contratadas atendam às expectativas da administração pública.

Adicionalmente, recomenda-se que seja realizada a elaboração de um plano de fiscalização e monitoramento do contrato desde sua concepção. Este plano deve incluir a definição de responsabilidades na supervisão das atividades da empresa contratada, bem como cronogramas e métodos de avaliação periódica. A formação de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais das diferentes Secretarias do Município e Equipe de Planejamento das Contratações pode agregar conhecimento técnico e facilitar a identificação de eventuais falhas na execução do contrato.

É igualmente importante considerar a capacitação de servidores para o acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, nos termos do Formulário de Acompanhamento da Execução de Contrato disposto na Instrução Normativa nº 001/2021, da Unidade de Controle Interno (UCI) do Município de Manga. Embora contratações comuns não exijam tal ação, no caso da aquisição em estudo, pode ser pertinente ofertar treinamentos específicos aos servidores que atuarão na fiscalização, abordando temas como reequilíbrio de preços com manutenção do desconto originalmente ofertado no momento da licitação e critérios de avaliação de desempenho. Essa capacitação garantirá que os servidores estejam preparados para lidar com as particularidades da contratação.

Por fim, promover a transparência durante todo o processo de contratação é imprescindível. A disponibilização de informações sobre a seleção da empresa, os valores envolvidos e os resultados alcançados nas atividades deve ser feita de forma acessível à população, fortalecendo o controle social e a confiança na administração pública. Essas medidas almejam garantir uma contratação eficiente, alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.



XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, demonstra que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação dessa solução. A contratação aqui estudada é suficiente para atender à demanda nas diversas Secretarias do Município de Manga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Portanto, a conclusão é que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que devem ser realizadas antes da contratação em tela, sendo a proposta autossuficiente para atender às necessidades emergenciais das Secretarias demandantes.



XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Em Manga/MG, o Decreto Municipal n.º 309/2024, instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS), grande instrumento de governança, promotor do desenvolvimento nacional sustentável na Administração Pública, que tem por estratégia, nortear a elaboração do Plano de Contratações Anual (PLS), dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e dos Termos de Referências (TR) de cada contratação pública.

Considerando as necessidades das diversas Secretarias do Município de Manga-MG, é essencial avaliar os impactos ambientais potenciais associados à produção, uso e disposição final desses materiais. Com base na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 309/2024, destacamos a importância do desenvolvimento nacional sustentável, incluindo a preservação das condições ambientais.

Os possíveis impactos ambientais incluem:

- **Consumo de Energia e Emissão de Carbono:** O funcionamento dos equipamentos de informática pode gerar alto consumo de energia elétrica, contribuindo para emissões indiretas de gases de efeito estufa (GEE), conforme a matriz energética utilizada.
- **Descarte de Equipamentos Antigos:** O descarte inadequado de computadores, monitores e periféricos pode causar poluição ambiental, devido à presença de metais pesados e componentes tóxicos.
- **Utilização de Recursos Naturais na Fabricação:** A produção de equipamentos de informática envolve o uso de matérias-primas como metais, plásticos e semicondutores, impactando a extração desses recursos.
- **Saúde e Bem-Estar dos Usuários:** O uso prolongado de equipamentos sem a correta ergonomia pode gerar problemas de saúde, como fadiga ocular e lesões musculares.
- **Logística Reversa e Reciclagem de Componentes:** O descarte de toners, baterias e outros insumos podem gerar resíduos sólidos prejudiciais ao meio ambiente.
- **Eficiência Energética:** Equipamentos com baixa eficiência energética podem elevar os custos operacionais e aumentar o consumo elétrico desnecessário.
- **Impactos Positivos na Gestão Pública: Benefício:** A modernização tecnológica das Secretarias Municipais melhora a eficiência dos serviços prestados à população, reduzindo desperdícios e otimizando processos. **Promoção:** Garantir a aquisição de equipamentos que contribuam para uma gestão digital sustentável, reduzindo impressões em papel e promovendo a digitalização de documentos.

Medidas mitigadoras, conforme orientado pelo Art. 26 da Lei n.º 14.133/2021, incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- **Consumo de Energia e Emissão de Carbono:** Priorizar a aquisição de dispositivos com selo de eficiência energética e baixo consumo de energia. Incentivar práticas de uso consciente, como desligamento de equipamentos não utilizados e otimização do consumo por meio de ajustes automáticos.
- **Descarte de Equipamentos Antigos:** Implementar um programa de logística reversa, assegurando que equipamentos antigos sejam coletados, reciclados ou descartados corretamente, de acordo com normas ambientais vigentes.
- **Utilização de Recursos Naturais na Fabricação:** Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação, utilizando materiais recicláveis e processos de menor impacto ambiental.
- **Saúde e Bem-Estar dos Usuários:** Adquirir equipamentos que sigam normas ergonômicas, promovendo conforto e segurança para os servidores.
- **Logística Reversa e Reciclagem de Componentes:** Estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam programas de reciclagem e logística reversa, garantindo o descarte adequado dos insumos utilizados.
- **Eficiência Energética:** Adotar dispositivos de alta eficiência, com componentes que reduzam impactos ambientais e promovam a sustentabilidade digital.

Diante dos potenciais impactos ambientais identificados, a Prefeitura Municipal de Manga, respaldada pela Lei n.º 14.133/2021, compromete-se a adotar uma postura de fiscalização permanente e de exigência de padrões ambientais rigorosos, estabelecendo práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental junto aos fornecedores a serem contratados.

As medidas aqui adotadas visam atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, fomentando, na medida do possível, inovações e soluções que conciliem a eficiência operacional com a preservação do meio ambiente.



XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Após análise criteriosa de todos os aspectos envolvidos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, fundamentando-se estritamente nas jurisprudências da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, chegamos a um **posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação** para **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Manga**.

De acordo com o artigo 18, §1º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve culminar num posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. A proposta de aquisição dos itens especificados, como delineado nos elementos anteriores deste estudo técnico preliminar, alinha-se de maneira assertiva com esta finalidade. Identificamos que, não apenas existe a viabilidade técnica e econômica da contratação, mas também é notória sua contribuição para a melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados pelas Unidades Demandantes, evidenciando o atendimento ao princípio da eficiência previsto no artigo 5º da supracitada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Adicionalmente, nossa avaliação mostra que as estimativas de quantidades e os valores da contratação, fundamentados segundo o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, são coerentes com os valores praticados pelo mercado, observando-se as diretrizes para obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública, bem como a transparência e a obtenção de propostas competitivas, conforme busca o artigo 11, incisos I e II, da mesma legislação.

Como medida de prudência e alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário, o parcelamento da solução proposto neste Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no §3º do artigo 40, reforçando a viabilidade de gestão dos contratos e a eficiência no uso dos recursos públicos. Este planejamento assegura, ainda, a observância dos princípios da economicidade e da eficácia.

Importante destacar que, ao promover o atendimento da demanda para as diversas secretarias do Município de Manga, estaremos diretamente contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável, um dos fundamentos elencados no artigo 5º e um dos objetos no artigo 11, IV, da Lei n.º 14.133/2021, bem como Art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 342/2024, que regulamenta o Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), ao considerar bens que atendem a critérios de eficiência energética, sustentabilidade e adequação às normas técnicas brasileiras.

Assim, fundamentado nos aspectos técnicos, legais, estratégicos, econômicos, comerciais, financeiros e gerenciais apresentados e em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, **concluimos favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta**. Tal ação, acreditamos, garantirá um salto qualitativo nos serviços prestados à população, alinhando o uso de recursos públicos à consecução de resultados eficientes e ao atendimento eficaz das necessidades atuais e futuras da administração municipal.

Acreditamos que as práticas aqui planejadas, são as que mais contribuem para a expressão da Missão, Visão e Valores do Município de Manga. Por meio dos indicadores aqui estabelecidos podemos conhecer e medir o desempenho e o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), comparar resultados, identificar pontos de melhoria e empreender ações de transformação, gerando um ciclo de melhoria contínua e aperfeiçoando o índice de Governança das Aquisições (iGovAq) e de Gestão das Aquisições públicas (iGestAq) do Município de Manga/MG.

Manga-MG, 01 de julho de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação: (CIAPp1.1; CIAPp1.2; CIAPp1.3):

Integrante da Área Requisitante

Integrante da Área Administrativa

Integrante da Área Técnica/Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46
Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Anexo II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICIPIO DE MANGA

Processo Administrativo nº 48/2025
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) *Município de Manga*, com sede no(a) *Praça Coronel Bembem, 1477, Centro*, na cidade de *Manga/MG*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *18.270.447/0001-46*, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal nomeado através do Termo de Posse de 1º de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 6210, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 482025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MANGA MG**, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 19/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o (a) *Município de Manga*.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. *Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência"*

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

